



# O TCU E A COPA DO MUNDO DE 2014

Junho de 2012

 **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**



República Federativa do Brasil  
Tribunal de Contas da União

---

**Ministros**

Benjamin Zymler (Presidente)  
Augusto Nardes (Vice-presidente)  
Valmir Campelo  
Walton Rodrigues  
Aroldo Cedraz  
Raimundo Carreiro  
José Jorge  
José Múcio  
Ana Arraes

**Ministros-substitutos**

Augusto Sherman Cavalcanti  
Marcos Bemquerer Costa  
André Luís de Carvalho  
Weder de Oliveira

**Ministério Público junto ao TCU**

Lucas Rocha Furtado (Procurador-Geral)  
Paulo Soares Bugarin (Subprocurador-geral)  
Cristina Machado da Costa e Silva (Subprocuradora-geral)  
Marinus Eduardo de Vries Marsico (Procurador)  
Júlio Marcelo de Oliveira (Procurador)  
Sérgio Ricardo Costa Caribé (Procurador)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# **O TCU E A COPA DO MUNDO DE 2014**

Relatório de situação

Relator  
Ministro Valmir Campelo



Brasília, junho de 2012

© Copyright 2012, Tribunal de Contas da União  
Impresso no Brasil / Printed in Brazil  
<www.tcu.gov.br>

Permite-se a reprodução desta publicação,  
em parte ou no todo, sem alteração do conteúdo,  
desde que citada a fonte e sem fins comerciais.

Brasil. Tribunal de Contas da União.  
O TCU e a Copa do Mundo de 2014 : relatório de situação : junho de 2012 / Tribunal de  
Contas da União. – Brasília: TCU, 2012.  
80 p. : il.

1. Competição esportiva – fiscalização - Brasil. I. Título.

<b>Mensagem do presidente do TCU</b>	<b>5</b>
<b>Mensagem do ministro relator</b>	<b>6</b>
<b>Introdução</b>	<b>8</b>
<b>Economia resultante das fiscalizações do TCU</b>	<b>9</b>
<b>1 Rede de informação e controle</b>	<b>10</b>
1.1 Definição da atuação fiscalizadora do TCU com relação às obras da Copa	11
<b>2 Organização interna do TCU para a fiscalização da copa de 2014</b>	<b>12</b>
<b>3 Matriz de responsabilidades: consolidação das previsões de gastos</b>	<b>13</b>
<b>4 Resultado da atuação do TCU</b>	<b>14</b>
4.1 Avaliação dos preparativos	14
4.2 Levantamento dos riscos	15
4.3 Estrutura de governança	17
4.4 Construção e reforma de estádios	22
4.5 Obras dos aeroportos	45
4.6 Obras dos portos	61
4.7 Obras de mobilidade urbana	67
4.8 Infraestrutura e serviços relacionados ao turismo	72
4.9 Regime diferenciado de contratação e endividamento	74
<b>Mensagem final</b>	<b>76</b>
<b>Anexo</b>	<b>77</b>





## Mensagem do Presidente

A Copa de 2014 avança em velocidade. Já ultrapassou o meio de campo.

Ecoam alertas: “a Copa é amanhã!”

Quanto mais se aproxima, mais acelerado bate o coração do brasileiro.

Qual a razão para esse alvoroço? Que sentimentos envolvem uma Copa do Mundo de futebol? No troféu em si, bem de todos e de cada um, hoje patrimônio impermanente da nação espanhola, ainda reluz com brilho a emoção das conquistas passadas, e estão frescas as marcas das mãos dos poucos privilegiados que puderam tocá-lo (brasileiros com mais frequência, graças a Deus!), homens que fizeram questão de erguê-lo bem alto, como se quisessem mostrar ao mundo inteiro a grandeza de seu país.

O mesmo não ocorre com a emoção de fazer acontecer uma Copa, sentimento que é praticamente inédito para nós, brasileiros, já que a maior parcela desta geração dos que hoje trabalham para realizar a próxima Copa no Brasil não presenciou os preparativos para a última Copa que sediamos em nosso país, em 1950.

Nossos corações estão em teste para 2014, e por essa razão batem acelerados. E presa na garganta trazemos todos, do mais humilde ao mais erudito, a mesma pergunta: faremos uma boa Copa do Mundo?

Como instituição nascida nas primeiras horas da República brasileira, e sempre presente na vida nacional, o Tribunal de Contas da União vem somar os seus esforços a mais este desafio que é de toda a nação brasileira. No exercício de sua missão constitucional de controlar a gestão dos recursos públicos federais, cabe ao TCU contribuir para o correto emprego do dinheiro público nos investimentos que se destinem às obras necessárias para a realização da Copa no Brasil.

Para bem desempenhar esta tarefa, instituímos a Rede de Controle da Gestão Pública, a fim de acompanhar os gastos de maneira racional e assegurar o bom emprego dos recursos públicos nas diversas esferas de governo. É um trabalho executado sem alarde, de forma silenciosa, e que procura evitar desperdícios e prevenir a ocorrência de falhas nessa grandiosa responsabilidade que envolve recursos de vários entes federados, além de entidades e órgãos públicos e privados.

Imagens, números e palavras se unem agora, nesta publicação, para documentar o esforço de toda uma nação, na empresa quase inédita de realizar uma Copa do Mundo de futebol nos tempos modernos. É, por assim dizer, uma prestação de contas que o TCU faz à sociedade do quanto já se fez em matéria de estádios, reforma e ampliação de aeroportos e portos, obras de mobilidade urbana, entre tantas outras, espalhadas pelas cidades que servirão de sede para os jogos e para os países participantes.

Assim procedendo, o Tribunal cria condições para que a sociedade auxilie no controle social dos gastos, com transparência e publicidade, e também para que cada cidadão, cada torcedor brasileiro, possa perceber que, ainda que o planeta futebol esteja aguardando o dia 11 de junho de 2014 para ver a bola rolar no centro do campo, nós aqui no Brasil, nós no TCU, sabemos e mostramos ao mundo que a nossa Copa não é depois de amanhã, nem amanhã. A Copa do TCU é hoje!

BENJAMIN ZYMLER

## Mensagem do Ministro Relator

Em novembro de 2009, o Tribunal de Contas da União decidiu adotar procedimento de relatoria única para os processos de fiscalização da Copa do Mundo de Futebol de 2014. Pela confiança de meus Pares, Ministros desta Corte, fui designado para a função.

Desde então, minhas responsabilidades de julgador têm-se alargado enormemente, com incorporação de novas atribuições relacionadas à Copa. É um trabalho novo a nos desafiar diariamente.

Audiências com autoridades ligadas ao evento, reuniões, visitas técnicas, vistorias a obras, apresentações, tudo tem sido utilizado para que possamos melhor compreender o que temos diante de nossos olhos, um portfólio incomum de obras para disponibilizar aparelhos e serviços públicos adequados à magnitude do evento, desde aeroportos, portos, obras de mobilidade urbana, estádios, entre outras.

É como se minha alma estivesse mergulhada no mundo do futebol, confirmando a sentença do poeta Carlos Drummond de Andrade de que “futebol não se joga no estádio, na praia ou na rua, futebol se joga na alma”.

Não faltam declarações, a maioria pessimistas, sobre a Copa que faremos no Brasil. Vejo com normalidade toda essa expectativa. É o custo da mitologia passional que envolve as copas do mundo de futebol, esporte que hoje é paixão não só do brasileiro, mas do mundo inteiro.

Já afirmei antes a minha crença e a minha convicção positiva, em 11 de maio de 2010, quatro anos e um mês antes da Copa de 2014, quando lançamos o modelo de fiscalização da Copa a ser realizada no Brasil, modelo que prevê parcerias estratégicas com os Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios, com o Ministério Público e com outros órgãos e instituições envolvidos com a Copa do Mundo.

Acredito nesse modelo. E acredito na atuação do TCU na preservação desse modelo. Como bem salientou o Ministro-Presidente Benjamin Zymler, o nosso Tribunal desempenha papel essencial em todo esse processo, em função da elevada missão constitucional de zelar pelo bom uso dos recursos públicos federais, parcela expressiva dos investimentos previstos.

A tarefa, no entanto, é de todos, uma vez que os recursos envolvidos, estimados em torno de 33 bilhões de reais, serão de origem federal, estadual, municipal e até mesmo de origem privada, razão pela qual somente o trabalho conjunto será capaz de realizar satisfatoriamente a Copa de 2014.

Justamente nesse sentido é que firmamos, naquela mesma oportunidade, um Protocolo de Intenções constituindo a Rede de Fiscalização da Copa e implantamos o Portal da Copa de 2014, ferramenta que tem permitido à imprensa, aos cidadãos, enfim, a toda a sociedade conhecer os resultados das fiscalizações realizadas pelo TCU e pelos Tribunais de Contas estaduais e municipais.

O Tribunal de Contas da União tem buscado promover a sinergia entre todos os envolvidos na fiscalização, e tem desempenhado o papel que lhe cabe no modelo de fiscalização implantado, como bem demonstra esta publicação que ora apresentamos, por meio da qual queremos revelar a toda a sociedade o andamento das obras da Copa do Mundo.

Um trabalho que demonstra o esforço do controle externo para que em 2014 possamos erguer não somente a taça de campeões do mundo de futebol, mas também a taça de campeões da transparência, da moralidade, da economicidade e da eficiência na gestão dos gastos públicos.

VALMIR CAMPELO

## INTRODUÇÃO

Desde que o Brasil foi confirmado como país-sede da Copa do Mundo de 2014, o Tribunal de Contas da União vem trabalhando para realizar o acompanhamento das ações governamentais relacionadas ao evento, dadas a materialidade, a relevância e o risco a que essas despesas estão sujeitas.

Atualmente, os gastos previstos estão estimados em R\$ 27,4 bilhões, sendo R\$ 6,8 bilhões relacionado à construção dos estádios, R\$ 12 bilhões nas obras de mobilidade urbana, R\$ 7,4 bilhões nos aeroportos, R\$ 0,9 bilhões nos portos e R\$ 0,4 bilhões em telecomunicações. Afora os investimentos em turismo, segurança e saúde.

Em função da diversidade de agentes envolvidos - União, Estados, Municípios, CBF e empresas -, o planejamento e a execução das ações precisam ser muito bem orquestrados. A julgar pela experiência dos Jogos Pan-Americanos do Rio de Janeiro, em 2007, para que a despesa total não venha a ser muito superior à inicialmente prevista, principalmente em função de eventuais deficiências no planejamento e do consequente atraso na execução das obras, o acompanhamento e o controle das ações de planejamento e execução para o Mundial precisam ser realizados de forma ágil e tempestiva.

Nesse contexto, o Tribunal de Contas da União vem adotando uma série de medidas para fortalecer a sua atuação fiscalizadora sobre as diversas ações e projetos envolvendo a Copa 2014 e contribuir para o aperfeiçoamento da gestão e para a redução dos riscos de desvios e de desperdício de recursos na organização da Copa.

O Ministro Valmir Campelo foi designado pelo Plenário do TCU para presidir a relatoria de todos os processos constituídos no Tribunal, referentes à preparação e à realização da Copa de 2014.

## OBJETIVO

O objetivo deste trabalho é apresentar um resumo gerencial de todas as ações adotadas pelo TCU para acompanhar os processos referentes à preparação e à realização da Copa de 2014, bem como das fiscalizações já empreendidas pelo Tribunal.

São quatro as seções deste trabalho. A primeira trata da rede de informação e controle da Copa de 2014. A segunda contém a descrição da estrutura interna do TCU para fiscalização das ações do importante evento esportivo. A terceira compreende a consolidação da previsão de gastos constante da matriz de responsabilidades da Copa. A quarta evidencia o resultado das fiscalizações realizadas pela Corte de Contas em relação às obras de mobilidade urbana, estádios, aeroportos, portos, infraestrutura e serviços relacionados ao turismo.

## ECONOMIA RESULTANTE DAS FISCALIZAÇÕES DO TCU

O trabalho do TCU nas ações e empreendimentos da Copa do Mundo de 2014 resultou, até o momento, em uma economia de aproximadamente **R\$ 500 milhões**, a qual inclui, por exemplo, a redução de **R\$ 97,4 milhões** no orçamento da reforma do Maracanã e de **R\$ 86,5 milhões** na reconstrução da Arena Amazonas. Noutra esteira, a atuação preventiva do Tribunal nos editais de licitação dos aeroportos e dos portos para as cidades sede da Copa propiciou economia de **R\$ 207,2 milhões** e de **R\$ 105,9 milhões**, respectivamente. Isso sem paralisar as obras; em um trabalho preventivo, cujo o objetivo é evitar irregularidades antes da sua consumação.

A considerar ainda a repactuação contratual das obras do Maracanã, em virtude da isenção fiscal prevista na Lei nº 12.350/2010, conforme ciência dada pelo Tribunal ao BNDES, como condição para o regular repasse de recursos, os benefícios da atuação do TCU nos investimentos da Copa chegam, até o momento, a aproximadamente **R\$ 600 milhões**.



## 1 REDE DE INFORMAÇÃO E CONTROLE

Para uma maior efetividade no acompanhamento das ações da Copa de 2014, o Tribunal de Contas da União assinou, juntamente com a Câmara dos Deputados, o Senado Federal e os tribunais de contas dos estados e dos municípios que sediarão os jogos, de Protocolo de Intenções que constituiu a Rede de Informações para Fiscalização e Controle dos Gastos Públicos na Organização da Copa do Mundo de 2014 (Rede da Copa), um novo modelo de fiscalização integrada em que as Cortes de Contas estarão mais próximas das Casas Legislativas, com relevantes benefícios para a sociedade.

Uma das principais ações da Rede da Copa foi a implantação de portal na internet ([www.copatransparente.gov.br](http://www.copatransparente.gov.br)) para organizar e divulgar informações e documentos relevantes ao exercício do controle externo e também do controle social.

Outra providência importante para viabilizar o efetivo controle dos gastos da Copa do Mundo, de modo a minimizar os riscos e a contribuir significativamente para o êxito do evento, foi a deliberação adotada pela Rede da Copa no sentido de os tribunais de contas expedirem normativos, nas suas respectivas esferas de competência, disciplinando a alimentação do portal pelos gestores das obras, compras e atividades relacionadas à competição futebolística mundial.

No âmbito do TCU, foi expedida a Instrução Normativa nº 62, de 2010, que, dentre outros assuntos, dispõe sobre normas do controle a ser exercido pelo Tribunal de Contas da União em relação aos recursos públicos federais destinados à Copa do Mundo, forma de atualização do portal criado pelo Ato nº 01/2009 da Comissão de Meio ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal, contingenciamento de recursos e acesso dos servidores do TCU aos canteiros de obras, aos ambientes de realização dos eventos e aos sistemas informatizados dos entes públicos.

A parceria formada pelos tribunais de contas estaduais, municipais e o TCU visa fortalecer o trabalho de fiscalização preventiva, aproximar as metodologias de controle e oferecer à sociedade informações tempestivas sobre o uso do dinheiro público com a realização do mundial de futebol. As fiscalizações propõem-se a acompanhar o financiamento, o planejamento e a execução de obras e demais projetos elaborados com o fim de preparar o Brasil para receber a Copa do Mundo.

Para maior transparência das ações de controle, o TCU entendeu oportuno criar o portal de fiscalização da Copa ([www.fiscalizacopa2014.gov.br](http://www.fiscalizacopa2014.gov.br)). Os relatórios de acompanhamento ficam disponíveis no portal e cada tribunal é responsável por inserir documentos e dados sobre a execução física e financeira das obras que fiscalizar. O objetivo é permitir que o público conheça os resultados das auditorias de forma ágil e fácil.

As obras que receberão recursos públicos envolvem construção e reforma de estádios e locomoção urbana, como pistas para ônibus e veículos sobre trilhos. O financiamento dos projetos poderá ser feito pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e pela Caixa Econômica Federal (CAIXA). A execução será de responsabilidade

dos estados e municípios que receberem o repasse e a competência para fiscalizar cabe aos tribunais de contas estaduais e municipais.

As ações de organização da Copa executadas por órgãos federais e as obras realizadas diretamente pela União, a exemplo de portos e aeroportos, são fiscalizadas diretamente pelo TCU. O Tribunal também analisa os empréstimos concedidos pelo BNDES e pela CAIXA a estados e municípios.

Com essa iniciativa, os tribunais de contas esperam que o gosto pelo futebol que une os brasileiros também transforme cada cidadão em parceiro, de modo a verificar como o dinheiro destinado à Copa será usado e quais serão os benefícios gerados para o país.

## 1.1 DEFINIÇÃO DA ATUAÇÃO FISCALIZADORA DO TCU COM RELAÇÃO ÀS OBRAS DA COPA

O TC 006.252/2010-9, examinou representação formulada pelos ministérios públicos Federal e Estadual da Bahia, acerca de possíveis irregularidades na Concorrência Internacional nº 1/2009, para contratação, em regime de parceria público privada, de serviços de reconstrução, gestão operacional e manutenção do estádio da Fonte Nova. No caso em questão, o TCU deixou assente a sua participação na fiscalização dos empreendimentos da Copa do Mundo de Futebol de 2014.

O voto condutor do Acórdão 757/2010 – Plenário, da lavra do Ministro Valmir Campelo, observou que, de acordo com a matriz de responsabilidades assinada pelo Governo Federal e por todos os estados e municípios que sediarão os jogos da Copa 2014, nas obras dos estádios e nas de mobilidade urbana, a participação da União restringiu-se a financiamentos concedidos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e pela Caixa Econômica Federal (CAIXA).

Nesse contexto, cabe ao Tribunal de Contas da União, em seus limites constitucionais, somente a análise dos procedimentos de contratação das operações de crédito e a verificação da adequação e da suficiência das garantias. A fiscalização da aplicação dos recursos obtidos para a contratação e execução das obras cabe aos respectivos Tribunais de Contas dos Estados e Municípios.

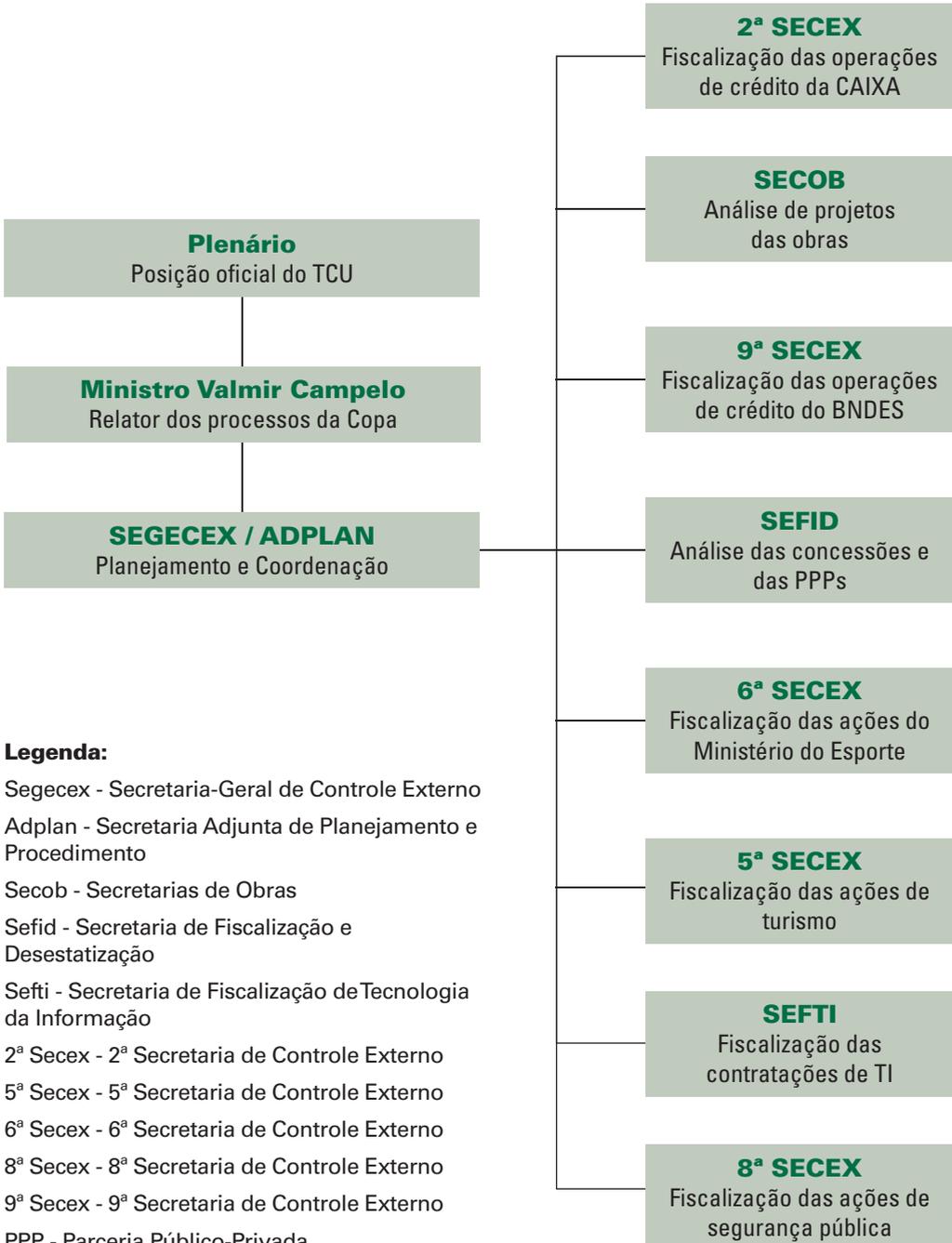
No que se refere às demais ações executadas diretamente pela União, bem como às realizações mediante convênio, como são os casos dos portos e aeroportos, cabe ao TCU verificar a legalidade das licitações e contratos dessas obras.

Ao apreciar representação formulada pelo Procurador da República do Estado do Ceará, que solicitou análise de documentação envolvendo a contratação pelo governo cearense de Parceria Público Privada (PPP), para exploração do Estádio do Castelão, o Tribunal deliberou sobre a forma de sua atuação no que concerne aos contratos de PPPs executados pelos Estados e Municípios para viabilização das obras da Copa do Mundo de 2014.

Mediante o Acórdão nº 1516/2011 – Plenário, o TCU decidiu comunicar às procuradorias da República e aos tribunais de contas com jurisdição nas cidades-sede da Copa

que, no que se refere às PPPs, a atuação do TCU ocorrerá, preferencialmente, mediante reuniões técnicas, palestras e eventuais treinamentos a serem demandados pelos signatários, nos termos do Protocolo de Intenções para formação da rede de controle da gestão pública e do Protocolo de Execução para realização da Copa de 2014.

## 2 ORGANIZAÇÃO INTERNA DO TCU PARA A FISCALIZAÇÃO DA COPA DE 2014



### 3 MATRIZ DE RESPONSABILIDADES: CONSOLIDAÇÃO DAS PREVISÕES DE GASTOS

Para dimensionar os gastos previstos dos governos federal, estadual e municipal e da iniciativa privada, como também, para possibilitar uma visão geral das fontes de financiamento utilizadas (CAIXA e BNDES) na execução dos projetos da Copa do Mundo 2014, o Ministério do Esporte publicou matrizes de responsabilidades.

O Grupo Executivo da Copa do Mundo FIFA 2014 – GE-COPA realizou revisões dessas matrizes, por meio das Resoluções n.º 2 e n.º 3/2011 e n.º 7/2012, com a publicação de anexos no portal da Copa do Mundo FIFA 2014 ([www.copa2014.gov.br](http://www.copa2014.gov.br)).

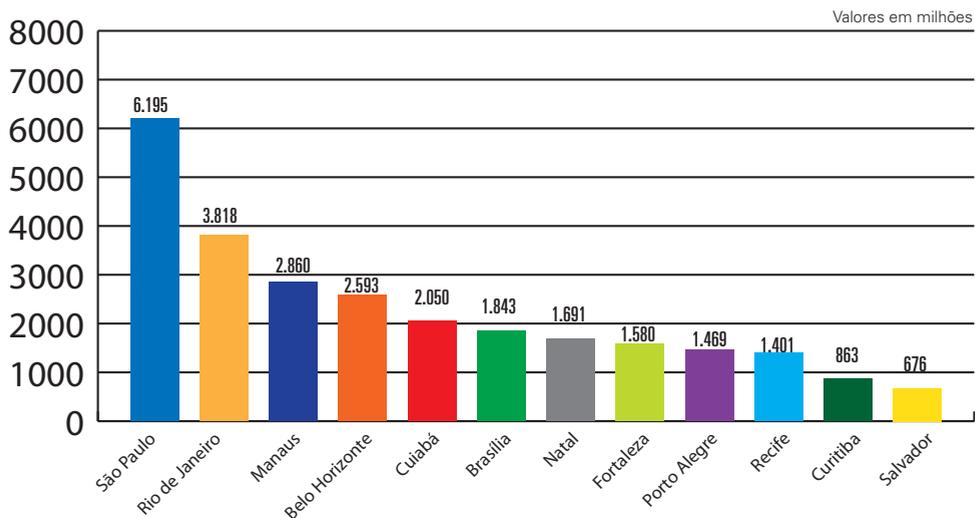
As duas tabelas a seguir, com base no 3º Balanço das ações do Governo Brasileiro para a copa do mundo de 2014, apresentado em maio de 2012, detalham esses gastos por cidades-sede e por área de investimento, conforme segue:

#### Panorama geral dos investimentos

\*Valores em milhões

CIDADE-SEDE	MOBILIDADE URBANA	ARENAS (Estádios)	AEROPORTOS	PORTOS E TELECOM.	VALOR TOTAL	%
BELO HORIZONTE	1.389	695	509	-	2.593	9,5%
BRASÍLIA	380	812	651	-	1.843	6,7%
CUIABÁ	1.440	519	91	-	2.050	7,5%
CURITIBA	544	234	85	-	863	3,1%
FORTALEZA	562	519	350	149	1.580	5,8%
MANAUS	1.845	532	394	89	2.860	10,4%
NATAL	662	417	558	54	1.691	6,2%
PORTO ALEGRE	560	330	579	-	1.469	5,4%
RECIFE	857	500	18	26	1.401	5,1%
RIO DE JANEIRO	1.883	808	813	314	3.818	13,9%
SALVADOR	-	592	48	36	676	2,5%
SÃO PAULO	1.882	820	3.258	235	6.195	22,6%
A Definir (Telecomunicações)	-	-	-	371	371	1,4%
<b>Total Geral</b>	<b>12.004</b>	<b>6.778</b>	<b>7.354</b>	<b>1.274</b>	<b>27.410</b>	<b>100,0%</b>

## Comparativo dos investimentos por cidade



## Gastos por área de investimento

\* Valores em milhões

Área de Investimento	CAIXA	BNDES	Infraero	Oçam. Fiscal Fed.	Gov. Local	Privado	Valor Total
Aeroportos	-	-	3.739	-	-	3.615	7.354
Estádios/Arenas*	-	3.715	-	-	2.451	612	6.778
Mobilidade Urbana	6.095	1.287	-	-	4.623	-	12.004
Portos	-	-	-	903	-	-	903
Telecomunicações	-	-	-	371	-	-	371
<b>Total Geral</b>	<b>6.095</b>	<b>5.002</b>	<b>3.739</b>	<b>1.274</b>	<b>7.074</b>	<b>4.227</b>	<b>27.410</b>
%	22,2%	18,2%	13,6%	4,6%	25,8%	15,4%	100,0%

\* Os investimentos privados referem-se aos estádios de Curitiba, Porto Alegre e São Paulo, os quais serão parcialmente financiados pelos clubes de futebol.

## 4 RESULTADO DA ATUAÇÃO DO TCU

### 4.1 AVALIAÇÃO DOS PREPARATIVOS DA COPA 2014

Uma das primeiras ações de controle do TCU em relação à Copa foi a realização de um levantamento de auditoria pela 6ª Secretaria de Controle Externo, sob a relatoria do Ministro Valmir Campelo (TC-014.075/2009-7), com o objetivo de identificar as ações federais adotadas e planejadas pelas diversas pastas ministeriais envolvidas nos preparativos para o mundial, bem como avaliar a viabilidade da realização de fiscalizações futuras.

As avaliações realizadas possibilitaram uma visão geral das ações e dos preparativos, merecendo destaque os riscos envolvidos, as garantias oferecidas à FIFA e as fiscalizações mais relevantes a serem realizadas, além das oportunidades de melhoria com relação ao constatado nos Jogos Pan-Americanos de 2007, relativas ao planejamento, à organização e à utilização dos recursos públicos.

Mediante o Acórdão 2998/2009, o Plenário do TCU determinou que a Secretaria Executiva do Ministério do Esporte e o Ministério das Cidades encaminhassem ao Tribunal informações relativas a licitações, dispensas e inexigibilidades, bem como contratos, convênios ou instrumentos congêneres realizados ou em andamento no âmbito dos preparativos para a Copa do Mundo.

O Tribunal determinou, ainda, que a Casa Civil da Presidência da República encaminhasse, tão logo concluída, a matriz de responsabilidades dos órgãos e entidades envolvidos nos preparativos para a realização do mundial e informasse acerca das providências adotadas em relação à minuta do decreto Presidencial que instituiria o Plano Estratégico das Ações do Governo Brasileiro para a realização da Copa do Mundo 2014 (PEAC 2014) e das atribuições do Comitê Gestor, bem como das garantias oferecidas pelo Governo Federal à FIFA pendentes de implementação por necessitarem de alteração legislativa.

Quanto às determinações aos ministérios do Esporte e das Cidades, estão em curso monitoramentos das informações encaminhadas bimestralmente pelos órgãos. Em caso de necessidade de averiguações específicas e em maior profundidade, são abertos processos de fiscalização.

Por fim, sobre as determinações para a Casa Civil, a matriz de responsabilidades foi disponibilizada ao TCU e suas alterações continuarão a ser monitoradas junto ao Ministério do Esporte. Em 14/01/2010, foi editado decreto, não numerado, que instituiu o Comitê Gestor (CGCOPA 2014), cuja coordenação coube ao Ministério do Esporte. Segundo seu art. 1º, a responsabilidade pela definição, aprovação e supervisão do Plano Estratégico é do CGCOPA. Assim, as ações referentes ao Plano Estratégico, e as garantias oferecidas pelo Governo Federal à FIFA estão sendo acompanhadas no monitoramento relativo ao Ministério do Esporte .

## 4.2 LEVANTAMENTO DOS RISCOS

Em cumprimento ao despacho do Ministro Valmir Campelo, de 25/11/2009, foi realizada fiscalização, no período de dezembro/2009 a abril/2010, pela Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo – Seprog, com o objetivo de apresentar os riscos a que o evento Copa do Mundo de Futebol de 2014 está sujeito nas áreas de construção e reforma de estádios, infraestrutura aeroportuária e mobilidade urbana, bem como na sistemática de gerenciamento dessas ações pelo Governo Federal (TC 028.514/2009-0).

O levantamento, apreciado pelo Plenário do Tribunal em 30/6/2010, deu origem ao Acórdão nº 1517/2010, contendo diversas determinações no sentido de mitigar os riscos identificados nas áreas de coordenação e supervisão das ações, estádios, aeroportos, mobilidade urbana e qualificação e aperfeiçoamento profissional para o setor turístico.

### **Acórdão nº 2000/2011 – Plenário – TC 028.888/2010-3**

O Acórdão nº 2000/2011 – Plenário recomenda que o Ministério do Esporte disponibilize, em sua homepage, as atas e deliberações tomadas no âmbito das câmaras temáticas, de maneira a contribuir para transparência das ações de planejamento para a copa, além de fomentar as discussões periódicas dos gestores e dos cidadãos sobre cada assunto com um *feedback* contínuo a cada área de ação.

Em cumprimento à decisão tomada, as unidades competentes da Segecex deveriam verificar a aderência da matriz de responsabilidades com as obras previstas e necessária nas áreas aeroportuária, hoteleira e de acessibilidade dos estádios constantes das exigências da FIFA e dos contratos de financiamentos com o BNDES, levantar as intervenções necessárias nos aeroportos das cidades-sede, mobilidade urbana, estágio atual das obras, prazos de cada ação, e para mobilidade urbana, a situação do financiamento junto à Caixa Econômica Federal; número de leitos de hotelaria existentes e necessários à realização da Copa. Por fim, dever-se-ia investigar em cada governo local a previsão de início e término de cada intervenção, estágio atual da obra e situação dos respectivos financiamentos.

O TCU determinou, ainda, que o atendimento do art. 3º da IN-TCU nº 62/2010, especificamente sobre a necessidade de inserir e manter atualizados no Portal de Acompanhamento de Gastos para a Copa do Mundo de Futebol de 2014, deve ser verificado por processo específico, tudo para propiciar ao cidadão um amplo controle social.

### **Acórdão nº 3134/2011 - Plenário – TC 028.253/2011-6**

Em decorrência da determinação do Acórdão 2000/2011, foi realizado levantamento com o objetivo de apresentar um painel das ações governamentais voltadas à realização da Copa do Mundo, especificamente nas áreas aeroportuária, mobilidade urbana, estádios e turismo, fontes de maior impacto na realização do evento esportivo. Identificou-se pela ação de controle que grande parte dos contratos das obras de mobilidade urbana não havia sido assinada até setembro de 2011. Também foi evidenciado que algumas obras aeroportuárias deviam receber especial atenção, por possuírem previsão de conclusão próxima à data da realização do evento esportivo.

Outros pontos relevantes foram: a necessidade de providências concernentes aos projetos, às obras do entorno e ao aspecto ambiental, com potencial impacto ao regular fluxo de recursos do BNDES; a necessidade de investimentos no entorno dos estádios (acessibilidade das Arenas), que não estão elencados na Matriz de Responsabilidades para a Copa; a importância da formulação de um cronograma para obter os números da oferta atual e da oferta futura dos meios de hospedagem para contemplar a demanda; e a necessidade de atualizar a matriz de responsabilidades.

Considerando a competência de cada pasta ministerial e para potencializar os benefícios do trabalho, o TCU encaminhou cópia do acórdão, relatório e voto à Casa Civil da Presidência da República; ao Ministério da Fazenda; ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; ao Ministério do Esporte, ao Ministério do Turismo e ao Ministério das Cidades, como também realizou alertas, recomendações e determinações.

### 4.3 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

O Tribunal vem realizando fiscalizações com o intuito de verificar a regularidade das contratações promovidas pelo Ministério do Esporte para gerenciamento da Copa do Mundo, bem como avaliar a eficácia dos processos de planejamento, coordenação e monitoramento das ações para a Copa. Merecem destaque as seguintes ações de controle:

<b>TC 007.245/2009-9:</b>	Representação da OAB sobre possíveis irregularidades na realização, pelo Ministério do Esporte, da Concorrência 2/2009, cujo objeto é a contratação de empresas ou consórcio de empresas para prestação de Serviços de Apoio ao Gerenciamento para Organização e Realização da Copa do Mundo de Futebol FIFA 2014.	<b>Situação:</b> Acórdão TCU 1227/2009-Plenário, contendo determinações corretivas à Secretaria-Executiva do Ministério dos Esportes quanto ao prosseguimento da concorrência em tela.
<b>TC 019.208/2010-3:</b>	Monitoramento do cumprimento das determinações constantes dos subitens 9.1.2 e 9.1.3 do Acórdão nº 2998/2009-Plenário. (informar ao TCU sobre as ações relativas à Copa do Mundo).	<b>Situação:</b> Em andamento. Realizados levantamentos sobre o andamento das ações relativas à Matriz de Responsabilidades, ao Planejamento Estratégico, aos projetos, dentre outras. Prossegue o monitoramento no TC 008.264/2011-2.
<b>TC 015.990/2010-9:</b>	Inspeção na Secretaria Executiva do Ministério do Esporte, para avaliar os contratos celebrados com a FGV (implantação do Sistema Nacional de Controle de Acesso e Monitoramento de Torcedores em Estádios de Futebol) e com a empresa Calandra Soluções S/A (implantação da solução de Gestão de Informações e Participação Colaborativa que será adotada para acompanhamento e controle do Plano Diretor da Copa 2014).	<b>Situação:</b> Em andamento. A unidade técnica propõe determinações, alertas e o apensamento dos autos ao TC 005.439/2011-6 para continuidade do monitoramento das informações emcaminhadas pelo Ministério do Esporte.
<b>TC 003.560/2010-4:</b>	Monitoramento instaurado com o intuito de dar cumprimento ao Acórdão TCU1227/2009-P, que determinou à 6ª Secex que monitorasse o andamento da Concorrência nº 02/09 do Ministério do Esporte e o subsequente contrato caso viesse a se concretizar, bem como atender ao item 9.2 do Acórdão nº 2998/2009-Plenário.	<b>Situação:</b> Acórdão TCU 842/2011-Plenário, contendo determinações ao Secretário-Executivo do ME e alerta ao Ministro do Esporte para as inconsistências identificadas pela equipe de fiscalização do Tribunal na execução do contrato 053/2009, tendo como objeto serviços de apoio ao gerenciamento para organização e realização da Copa 2014. Aberto TC 010.544/2011-9 para monitoramento das determinações.

**TC 023.291/2010-9:** Monitoramento de contratação realizada pelo Ministério do Esporte para o gerenciamento da Copa do Mundo de 2014.

**Situação:** Aviso nº 1205-GP/TCU, 7/12/10 determinando ao ME, entre outras medidas, que defina e envie cronograma de descrição das áreas a serem ainda incluídas na matriz de responsabilidades, a exemplo de hotelaria, segurança e telecomunicações; fixe prazo certo para assinatura da matriz de responsabilidades completa e implemente mecanismos de acompanhamento que contemplem informações completas e atualizadas de todos os gastos relacionados à Copa 2014. Acórdão TCU1592/2011- Plenário apresenta determinações à Secretaria Executiva do ME e alerta à Casa Civil da Presidência da República.

## Demais processos de monitoramento pela Secex - 6

TC 032.067/2011-9

TC 005.439/2011-6

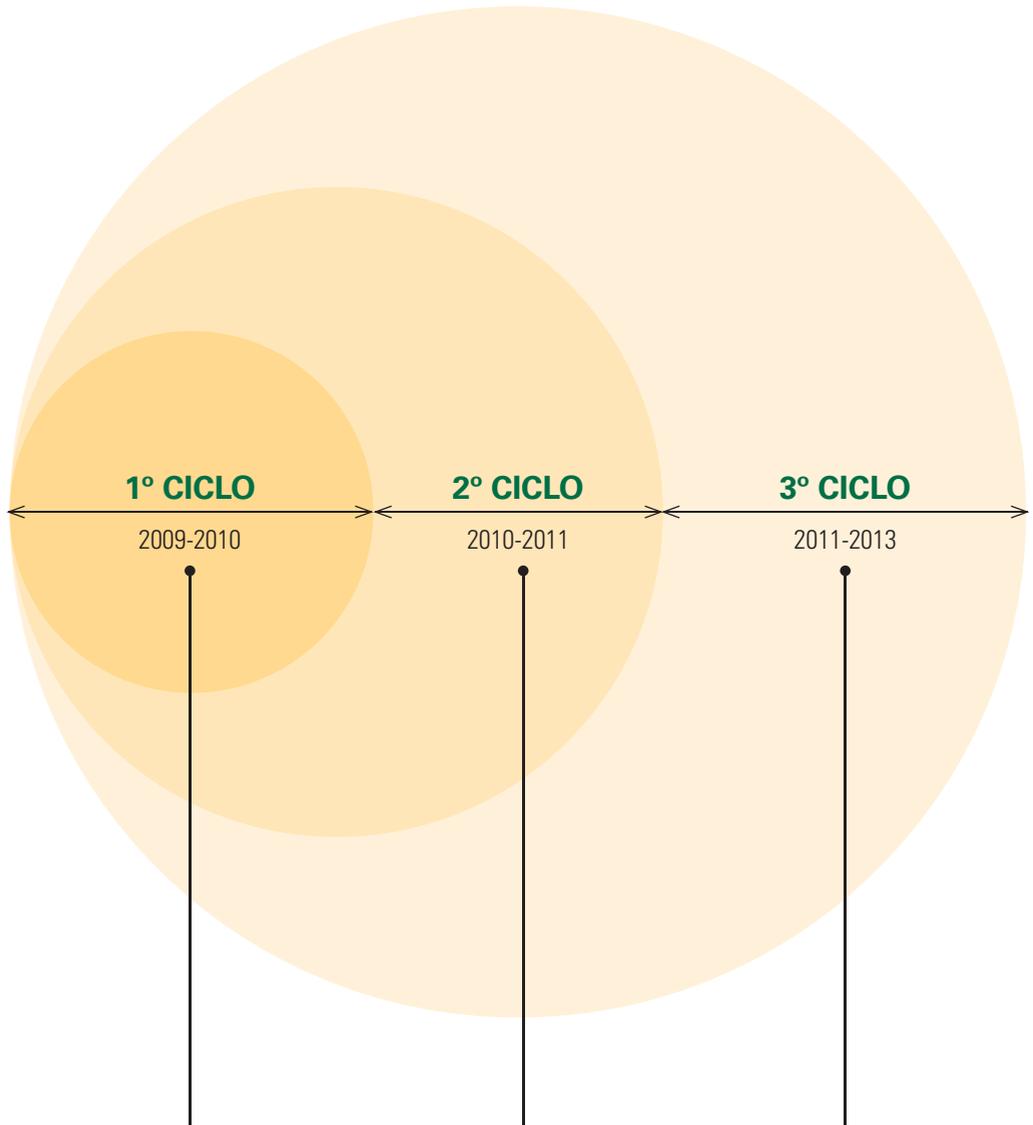
TC 010.544/2011-9

TC 019.208/2010-3

TC 008.264/2011-2



## Ciclos de planejamento para a copa



### 1º CICLO 2009-2010

#### Projetos de infraestrutura

Definição de projetos assinados na Matriz de Responsabilidades:

- ✓ 12 estádios
- ✓ 50 em mobilidade urbana
- ✓ 25 em 13 aeroportos
- ✓ 7 em portos

*Fonte: relatório de situação do Ministério do Esporte, de fevereiro de 2011*

### 2º CICLO 2010-2011

#### Projetos de infraestrutura de suportes e serviços

Em discussão:

- ✓ Segurança
- ✓ Infraestrutura turística
- ✓ Telecomunicações e TI
- ✓ Energia
- ✓ Saúde
- ✓ Sustentabilidade ambiental
- ✓ Promoção e comunicação do País

### 3º CICLO 2011-2013

#### Operação e ações específicas

A serem discutidos:

- ✓ Malha aérea, operação aeroportuária e portuária
- ✓ Transporte e mobilidade urbana
- ✓ Fornecimento de energia
- ✓ Saúde, prevenção e pronto-socorro
- ✓ Estruturas temporárias para a Copa

## TCU alerta ministérios para a necessidade de aperfeiçoamento das ações gerenciais

### Acórdão nº 1592/2011 – Plenário - TC 023.291/2010-9

Por meio de monitoramento realizado pela 6ª Secex, o TCU identificou falhas nas ações gerenciais do Ministério do Esporte para a realização da Copa do Mundo. Segundo relatório do TCU, a matriz de responsabilidades carecia de atualização no que se refere a prazos e valores de diversas obras de mobilidade urbana, estádios, portos e aeroportos.

A matriz, instrumento indispensável ao conhecimento dos cronogramas críticos do evento, foi criada para dimensionar e consolidar as previsões de gastos nas três esferas de governo e possibilita uma visão geral das fontes de financiamentos utilizadas na execução de todos os projetos para os jogos.

Segundo o relator dos processos que envolvem o mundial, a não contemplação de todos os gastos em um único documento pode representar riscos para a realização bem sucedida do evento. Por essas razões, mediante o Acórdão 1592/2011-Plenário, o Tribunal alertou o Ministério do Esporte que essa situação põe em xeque o necessário dimensionamento das medidas ainda faltantes para a viabilização da Copa.

Em razão disso, o TCU determinou ao ME que encaminhasse, até 30/7/2011, relação contendo a descrição das ações do segundo ciclo de planejamento do mundial, com a especificação das etapas, valores e responsáveis e os respectivos cronogramas das ações. O ministério deveria encaminhar também, bimestralmente, relatório da implementação e execução físico-financeira das ações do primeiro, segundo e terceiro ciclos de planejamento.

Outra medida entendida como oportuna, foi alertar a Casa Civil da Presidência da República e aos ministérios do Esporte, da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre:

- a. a ausência de definição, até o momento, de qual seria o conjunto de obras consideradas essenciais à realização da Copa do Mundo de 2014, para as quais não se aplicam os limites de autorização de financiamentos a Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme exceção prevista no art. 7º, § 3º, inciso IV, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, com redação dada pela Resolução nº 45/2010;
- b. a necessidade de estabelecer critérios objetivos para identificar quais obras devem ser consideradas como obras da Copa do Mundo de 2014, recomendando-se que esse critério esteja diretamente relacionado à previsão dessas obras na matriz de responsabilidades;
- c. o risco de o modelo adotado de concessão e financiamentos a estados e municípios provoque elevação do custo total das obras e outras irregularidades e resulte em possível assunção do ônus pela União, com prejuízo da atuação dos órgãos federais de controle.

## TCU apresenta recomendações ao Ministério do Esporte e a outros órgãos para contratações eficientes e eficazes na área de tecnologia da informação para a realização da Copa de 2014 e das Olimpíadas de 2016

### Acórdão nº 1996/2011 – Plenário – TC 009.218/2011-4

Ao apreciar representação formulada pela Secretaria de Fiscalização de Tecnologia de Informação, a dar conta dos riscos a que a Copa do Mundo de Futebol de 2014 e as Olimpíadas de 2016 estão sujeitos, na área de TI, o TCU recomendou que se observassem algumas condições importantes para essas contratações, tais como:

- a. planejamento, com antecedência e realismo, das estratégias, diretrizes, metas e ações necessárias para que o Brasil possa honrar os compromissos firmados para sediar os eventos esportivos;
- b. consideração, no planejamento estratégico institucional dos entes envolvidos, das ações sob sua responsabilidade necessárias para sediar os eventos esportivos;
- c. elaboração de projeto básico com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica do objeto pretendido e que possibilitem a avaliação do custo, a definição dos métodos e dos prazos de execução, quantitativos e itens de serviços, de modo a evitar acréscimos e supressões posteriores à licitação, por deficiências e lacunas apresentadas no projeto;
- d. não realização de contratação com objeto amplo e indefinido, do tipo “guarda-chuva”;
- e. realização de ampla pesquisa de preços no mercado e na administração pública, inclusive nas contratações diretas, contendo preços fundamentados e detalhados em orçamentos que expressem a composição de todos os custos unitários do objeto a ser contratado;
- f. definição da forma de execução dos serviços preferencialmente sob a forma de execução indireta, com medição por resultados e gestão de níveis de serviço, de forma a garantir a qualidade e a adequação do objeto contratado;
- g. realização de licitação pela modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para aquisição e contratação de bens e serviços de tecnologia da informação considerados comuns;
- h. contratação com base no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, unicamente, nos casos em que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis,

O Tribunal recomendou, além disso, a disponibilização à sociedade, ao final dos eventos, de demonstrações financeiras dos gastos realizados por todos os responsáveis, públicos e privados, conforme disposto no Acórdão 2.101/2008-TCU-Plenário.

## TCU estabelece prazo para que o Ministério do Esporte atualize a matriz de responsabilidades da Copa

### Acórdão nº 563/2012 – Plenário – TC 005.439/2011-6

Ao apreciar monitoramento constituído para dar continuidade à fiscalização das ações gerenciais a cargo do Ministério do Esporte, o Tribunal determinou ao Ministério do Esporte, que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ciência:

a) atualizasse a matriz de responsabilidades, a fim de que o documento passe a discriminar todas as intervenções essenciais para a realização da Copa do Mundo de 2014, tanto aquelas de exclusiva responsabilidade da União, quanto aquelas que envolvam compromissos de outros entes federados ou entidades privadas, fazendo constar as respectivas indicações dos órgãos/entidades responsáveis e valores envolvidos, nos termos do Acórdão 2.101/2008-Plenário e da Instrução Normativa TCU 62/2010, incluindo, necessariamente, as intervenções relativas à acessibilidade dos estádios, tidas como pré-requisitos de desembolso nos contratos de financiamento dos estádios pactuados com o BNDES;

b) apresentasse o cronograma com descrição das etapas, prazos e metas para a publicação do segundo ciclo da matriz de responsabilidades em cada uma das áreas de ação de planejamento, a exemplo de hotelaria, segurança e telecomunicações;

O TCU decidiu ainda alertar o Ministério do Esporte quanto ao atraso na elaboração de cada um dos ciclos estratégicos da matriz de responsabilidades para os jogos, o que pode comprometer a viabilização de ações tempestivas e essenciais ao início e bom andamento do Mundial de 2014.

O Tribunal, no presente momento, está em pleno monitoramento do cumprimento das determinações.

## 4.4 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIOS

A atuação do TCU sobre as obras de construção ou reforma dos estádios que sediarão a Copa 2014 ocorre, basicamente, pela fiscalização realizada no BNDES, com o objetivo de verificar a regularidade dos procedimentos de concessão de empréstimos ou financiamentos aos entes, aos consórcios e aos proprietários dos estádios, responsáveis pela execução das obras.

Inicialmente, a 9ª SECEX realizou levantamento com o fim de conhecer as ações do BNDES voltadas para financiamento de projetos inseridos no esforço de realização da Copa do Mundo. O processo TC 010.721/2010-0 consubstanciou essa análise, o que redundou no Acórdão TCU 2298/2010-Plenário, que empreendeu determinações e teceu recomendações ao BNDES no sentido de incorporar melhorias à análise dos projetos que lhe são submetidos.

Nesse Acórdão foi determinado também que se autuassem acompanhamentos individualizados para cada financiamento de estádios e para o financiamento da obra do Corredor T5, ou Transcarioca, obra de mobilidade urbana no Rio de Janeiro/RJ, única obra dessa natureza financiada pelo BNDES para a Copa do Mundo 2014.

A 9ª Secex tem acompanhado a regularidade dos procedimentos de concessão dos financiamentos a cargo do BNDES, com o apoio das Secretarias Especializadas de Fiscalização de Obras (Secob's), no exame dos projetos básicos e executivos das referidas obras.

## Situação dos Financiamentos - posição 5/6/2012

Projeto Estádio	Fase	Valor Contratado - R\$ 1,00	Liberação	% Liberado
Amazonas	Contratado	400.000.000,00	89.418.092,80	22%
Bahia	Contratado	323.629.000,00	210.358.800,00*	65%
Ceará	Contratado	351.545.150,00	175.309.030,00	50%
Pernambuco	Contratado	400.000.000,00	157.000.000,00	39%
Mato Grosso	Contratado	392.952.860,00 (entorno: 107mi e arena: 285mi)	142.696.950,00	36%
Rio de Janeiro	Contratado	400.000.000,00	80.000.000,00	20%
Minas Gerais	Contratado	400.000.000,00	240.000.000,00	60%
DF	---	---	---	---
São Paulo	Em enquadramento	---	---	---
Rio Grande Sul	Em enquadramento	---	---	---
Paraná	Em enquadramento	---	---	---
Rio Grande Norte	Contratado	396.571.000,00	79.314.200,00	20%
TOTAL		3.440.698.010,00	1.188.597.072,80	35%

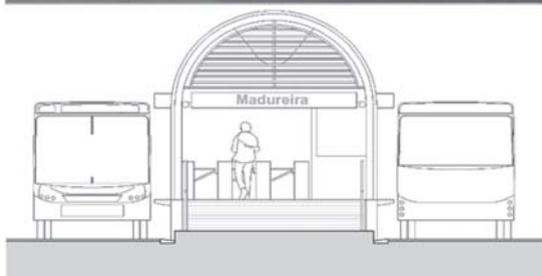
\* Inclui liberação de R\$ 32.293.000,00 prevista para 11/6/2012

## Relatórios de Acompanhamento da 9ª Secex

Obra	Processo	Situação
MT - Arena Pantanal	028.053/2010-9	Sem indícios aparentes de irregularidades no processo de concessão de financiamento. Contudo, o Acórdão TCU 845/2011-Plenário faz diversas determinações preventivas ao BNDES.
PE - Arena Pernambuco	028.115/2010-4	Acórdão TCU 1999/2011-Plenário: dentre outras deliberações, dar ciência ao BNDES que, no que concerne às liberações de parcela do crédito para a SPE Arena Pernambuco Negócios e Investimentos S.A., não há impedimento para a adoção das condições apresentadas na Nota BNDES/AS/DEURB nº 017/2011, de 14/3/2011, especificamente quanto ao seguinte: a) para utilização de parcela superior a 30% do crédito: contratação de empresa de auditoria; b) para a utilização de parcela superior a 65% do crédito: apresentar o projeto executivo aprovado pela FIFA, por meio do Comitê Organizador Local – COL, e cumprimento das ações dispostas nos itens 9.1 e 9.2.4 do Acórdão Plenário nº 845/2011 e apresentar descrição dos projetos básicos e contratação das obras de intervenção do entorno; alterar o ME que existem investimentos relacionados à acessibilidade urbana da Arena Pernambuco que não estão elencados na Matriz de Responsabilidades para a Copa de 2014, mas são igualmente necessários para o pleno funcionamento e operação do estádio.
BA - Fonte Nova	026.869/2010-1	Acórdão TCU 1794/2011-Plenário: alertar o ME que existem investimentos relacionados à acessibilidade urbana da Arena da Fonte Nova que não estão elencados na Matriz de Responsabilidades para a Copa de 2014, mas são igualmente necessários para o adequado funcionamento e operação do estádio; determinar à Segecex que tome providências para o acompanhamento do contrato de financiamento a ser realizado entre a Sociedade de Propósito Específico Fonte Nova Negócios e Participações S.A. – FNP e o Banco do Nordeste do Brasil – BNB, com vistas à demolição e reconstrução do Estádio Octávio Mangabeira (Arena Fonte Nova).

Obra	Processo	Situação
CE - Arena Castelão	026.871/2010-6	Acórdão TCU 2243/2011-Plenário: informar ao BNDES que, com relação à operação de crédito relativa às obras de construção da Arena Castelão, não existem, até o momento, óbices por parte da Corte de Contas ao regular repasse de recursos, nos termos pactuados no contrato de empréstimo com o Governo do Estado do Ceará; alertar o BNDES e o Governo do Estado do Ceará sobre a necessidade da tempestiva alimentação do Portal de Acompanhamento dos Gastos para a Copa do Mundo de 2014 ( <a href="http://www.copatransparente.gov.br">www.copatransparente.gov.br</a> ), como condição para o regular fluxo de recursos fonte dos financiamento com as instituições financeiras federais, em atendimento ao art. 3º da IN-TCU nº 62/2010.
RJ - Corredor T5 *	026.868/2010-5	Acórdão TCU 2085/2011-Plenário: determina ao BNDES que se abstenha de liberar recursos ao subcrédito "B" (Decisão de Diretoria 1880/2010 – BNDES) para as obras do projeto Transcarioca (corredor T5), até que seja providenciada a devida regularidade ambiental do empreendimento, bem como a entrega, análise e aprovação do projeto da Etapa II da obra, que contará, necessariamente, com manifestação da instituição financeira acerca do alinhamento dos preços do orçamento com os referenciais oficiais da Administração, mormente o Sinapi e o Sicro, além da factibilidade dos prazos enunciados no projeto; encaminhe a Corte de Contas os relatórios periódicos de acompanhamento do progresso físico-financeiro do projeto, com análise qualitativa de desvios e de aspectos relevantes e críticos em seu andamento.

## Corredor T5 (via Transcarioca) no Rio de Janeiro



Projeto arquitetônico das estações do T5



Ligação da Barra da Tijuca ao aeroporto do Galeão

Fonte: Prefeitura do Rio de Janeiro

Obra	Processo	Situação
AM - Arena Amazonas	026.870/2010-0	Há sobrepreço (R\$ 71,2 milhões em amostra de R\$ 200 milhões, segundo o TCU) e (R\$ 85 milhões em amostra de R\$ 364 milhões, segundo a CGU). Já apreciado por despacho do Relator e ratificado pelo Plenário (Sessão 02/03/2011). Diversas determinações ao BNDES, como estender as salvaguardas estipuladas pelo banco a todos os contratos, somente liberar além de 20% se o projeto executivo for aprovado pelo banco e pelo TCU e realizar reuniões bimestrais para apresentar a situação físico-financeira de cada um dos projetos financiados.

Obra	Processo	Situação
RJ - Maracanã	028.114/2010-8	<p>Falhas na elaboração do projeto básico e não cumprimento de todas as exigências do BNDES. Acórdão 267/2011-Plenário determina ao BNDES que informe ao Tribunal acerca do prazo e das medidas que estão sendo tomadas junto ao Governo do Estado do Rio de Janeiro para sanar: a) as pendências relativas ao estudo de viabilidade econômica da arena do Maracanã e à descrição dos projetos de intervenção no entorno, com os respectivos orçamentos; e b) os indícios de graves irregularidades no processo licitatório de contratação da obra, apontados nas análises do projeto e orçamentária.</p>
AM - Arena Amazonas	006.662/2011-0	<p>Acórdão TCU 1517/2011-Plenário: decidiu dar ciência ao BNDES e ao Gov. do Amazonas, dentre outros, que os documentos apresentados como "Projetos Executivos" não possuem os elementos necessários para o pleno atendimento do Acórdão TCU 845/2011-Plenário; o encaminhamento dos projetos envolve a análise prévia de conformidade pelo BNDES e pela CGU; o termo inicial do prazo de 45 dias para análise do TCU ocorrerá quando do protocolo do Projeto Executivo integral pelo BNDES na 9ª Secex, devidamente acompanhado da análise prévia do documento pelo próprio banco e pela CGU. Embargos opostos pelo BNDES e considerados improcedentes pelo TCU.</p> <p>Após auditoria realizada nos projetos executivos da obra de reconstrução da Arena Manaus e discussão com os técnicos do governo do Estado do Amazonas, o Tribunal concluiu pela existência de sobrepreço de R\$ 86,5 milhões no orçamento da obra. Mediante o Acórdão TCU 893/2012-Plenário, o TCU determinou ao BNDES, na forma esculpida pelo Acórdão 845/2011-Plenário e como consta do Programa ProCopa Arenas, que se abstenha de liberar parcelas que excedam 20% do total do financiamento para as obras de construção da Arena da Amazônia, até que seja elidido o sobrepreço de R\$ 86.544.009,11 apontado no relatório.</p>
RJ - Maracanã	015.231/2011-9	<p>Processo instruído pela 9ª Secex para acompanhamento das recomendações do Acórdão TCU 267/2011-Plenário. O Governo do Estado do Rio de Janeiro ultimou esforços para, no transcorrer dos meses entre maio e julho de 2011, entregar ao Tribunal o novo projeto executivo da obra. Nesta nova oportunidade, o valor da empreitada foi reavaliado em R\$ 956,8 milhões. A justificativa para os mais de R\$ 250 milhões de acréscimos foi a necessidade da completa reconstrução da cobertura, em função da inviabilidade do aproveitamento da estrutura então existente.</p> <p>O projeto executivo foi, então, auditado de forma conjunta por técnicos de CGU e do TCU. A equipe de auditoria encontrou possível sobrepreço de R\$ 163,4 milhões no orçamento da obra. Como o Governo do Estado já reconheceu a necessidade de corrigir mais de R\$ 24 milhões, a diferença de preços a justificar foi de R\$ 136,8 milhões.</p> <p>Feitos os apontamentos preliminares da equipe, o governo estadual foi chamado a se pronunciar nos autos, sendo apresentado um novo orçamento pelo Governo do Rio no valor de R\$ 859.472.464,51. Essa nova peça, devidamente revisada, resultou de um processo ímpar e contínuo de análise, submissão ao contraditório e reanálise do projeto e de seu orçamento, que culminaram na apresentação de um novo orçamento pelo governo do Estado do Rio com uma redução do valor inicialmente proposto em mais de R\$ 97 milhões.</p> <p>Em vista disso, o TCU prolatou o Acórdão nº 2333/2011-Plenário, dando ciência ao BNDES e ao Governo do Estado do Rio de Janeiro que, após o exame do projeto executivo do empreendimento e de seu respectivo orçamento, encaminhado ao Tribunal por meio do Ofício SSE/nº 3119/2011 – SEOBAS, no valor de R\$ 859.472.464,51, não existem, até aquele momento, óbices por parte deste Corte de Contas ao regular repasse de recursos às obras de reforma e adequação do Estádio Jornalista Mário Filho (Maracanã), nos termos pactuados no contrato de empréstimo firmado entre o Banco e o Governo do Estado do Rio de Janeiro.</p>

Obra	Processo	Situação
MT - Arena Pantanal	015.230/2011-2	<p>Trata-se de relatório de acompanhamento, relativo ao ano de 2011, com o fim de verificar a conformidade dos atos relacionados à operação de crédito relativa ao Projeto do Estádio Arena do Pantanal, celebrada entre o BNDES e o Estado do Mato Grosso. A avaliação final da Secob-1 é que o custo da obra civil da Arena do Pantanal encontra-se razoável quando comparado ao custo de outras arenas. O "custo por assento", no presente caso, é de R\$ 8.457,81, o mais baixo entre os demais estádios utilizados como comparação. Acórdão TCU nº 3269/2011-Plenário: dá ciência ao BNDES e ao Governo do Estado do Mato Grosso que não existem, até o momento, óbices por parte deste Corte de Contas à liberação de parcelas que excedam 20% do total do financiamento às obras de que trata este feito, nos termos pactuados no contrato de empréstimo firmado entre o Banco e o Governo do Estado do Mato Grosso e conforme item 9.1 do Acórdão nº 845/2011-Plenário; dá ciência, ainda, ao BNDES, que: (1) a possível desoneração de tributos, por meio do Regime Especial de Tributação para construção de estádios da Copa do Mundo de 2014 (RECOPA), conforme disposições da Lei nº 12.350/2010, pode ensejar a redução dos custos da obra e, conseqüentemente, do valor do financiamento concedido pelo Banco; (2) a tempestiva alimentação do Portal de Acompanhamento dos Gastos para a Copa do Mundo de 2014 (<a href="http://www.copatransparente.gov.br">www.copatransparente.gov.br</a>) é condição para o regular fluxo de recursos aos financiamentos realizados no âmbito do Programa ProCopa Arenas, em face do que dispõe o art. 3º da IN-TCU nº 62/2010.</p>
BA - Fonte Nova	015.233/2011-1	<p>Trata-se do segundo relatório de acompanhamento da concessão de crédito relativa à construção e operação da Arena Fonte Nova, em Salvador/BA, celebrada entre o BNDES e o Estado da Bahia. Acórdão TCU nº 2779/2011-Plenário: dá ciência ao BNDES que, no que concerne às liberações de parcela do crédito para o Governo do Estado da Bahia, no âmbito do contrato de financiamento 10.2.1682.1 cujo objetivo é a implantação da Arena Fonte Nova, não há impedimento, por parte do TCU, para a adoção das condições apresentadas na Nota BNDES/AS/DEURB 064/2011, especificamente quanto ao seguinte: para a utilização de parcela superior a 65% do crédito: (a) apresentar o projeto executivo aprovado pela FIFA e pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, por meio do Comitê Organizador Local – COL, e cumprimento das ações dispostas no item 9.1 do Acórdão TCU Plenário nº 845/2011; e (b) apresentar descrição dos projetos básicos e contratação das obras de intervenção do entorno; dá ciência ao Ministério do Esporte que, de acordo com a Nota BNDES/AS/DEURB 064/2011 – e em adição ao item 9.1 do Acórdão 1794/2011-TCU-Plenário – os seguintes investimentos relacionados à acessibilidade urbana no entorno da Arena Fonte Nova não estão elencados na Matriz de Responsabilidades para a Copa de 2014, mas são igualmente necessários para o pleno funcionamento e operação do estádio: Rede Integrada de Transporte por ônibus de Salvador, Via Expressa Baía de Todos os Santos, Rotas de Pedestre, Estacionamentos, Drenagem e Equipamentos Esportivos; determina ao BNDES que, sob pena da paralisação do fluxo financeiro, tome as providências necessárias junto ao Governo do Estado da Bahia, para execução da Cláusula Décima, I, alínea g, do Contrato 10.2.1682.1, que trata da contratação de empresa de gerenciamento da obra da Arena Fonte Nova, condição prévia para a realização de desembolsos.</p>
PE - Arena Pernambuco	015.232/2011-5	<p>Trata-se de relatório de acompanhamento da concessão de crédito ao projeto Arena Multiuso Pernambuco. A análise empreendida sobre a operação não encontrou irregularidades quanto aos atos de concessão, liberação e acompanhamento do financiamento realizado pelo BNDES. Acórdão TCU nº 251/2012-Plenário: Autoriza a 9ª Secex a dar continuidade ao acompanhamento da operação.</p>

Obra	Processo	Situação
CE - Arena Castelão	015.234/2011-8	Trata-se do segundo relatório de acompanhamento da concessão de crédito relativa à construção e operação da Arena Castelão. Acórdão TCU nº 3270/2011-Plenário: (1) dar ciência ao BNDES que, no que concerne às liberações de parcela do crédito para o Governo do Estado do Ceará, não há impedimento, por parte do TCU, para a utilização de parcela superior a 55% do crédito total financiado, desde que condicionado a: a) apresentação ao BNDES, por meio do Comitê Organizador Local – COL, do projeto executivo aprovado pela FIFA; b) encaminhamento do projeto executivo, pelo BNDES, ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, com antecedência mínima de 45 dias à data de liberação de novos recursos pelo Banco que virão a ultrapassar esse limite de 55% do crédito total financiado; c) cumprimento das ações dispostas no item 9.1 do Acórdão TCU Plenário nº 845/2011 pelo BNDES; d) caso apontadas irregularidades pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que envolvam dano ao Erário, no que tange a conteúdo e/ou execução do projeto executivo, como sobrepreços e superfaturamentos, novas parcelas do financiamento somente poderão ser liberada se as irregularidades constatadas vierem a ser elididas; (2) determinar ao BNDES e, no que couber, ao Banco do Nordeste do Brasil, que adote os procedimentos preconizados nos itens anteriores deste Acórdão também para os financiamentos dos estádios dos Estados da Bahia (Arena Fonte Nova), de Minas Gerais (Mineirão), do Rio Grande do Norte (Arena das Dunas) e de Pernambuco (Arena Pernambuco), todos com projetos contratados no modelo de parcerias público-privadas, observando que a flexibilização deve ser chancelada por decisão da Diretoria do BNDES, precedida da avaliação do corpo técnico do Banco, que estabeleça inclusive, a par das singularidades de cada empreendimento, o percentual de corte para desembolsos financeiros até a apresentação do projeto executivo, que deverá guardar coerência com a execução física do empreendimento, limitado a 65% do valor financiado; (3) dar ciência ao BNDES e ao BNB que o disposto no item anterior não prejudica a ação dos órgãos de controle, que, a qualquer tempo, por provocação ou de ofício, poderão examinar a matéria em cada caso concreto.
RJ - Corredor T5	015.235/2011-4	Fiscalização em andamento
MG - Mineirão	015.236/2011-0	Fiscalização em andamento
RN - Arena Dunas	015.237/2011-7	Fiscalização em andamento

\* Obra de mobilidade urbana financiada pelo BNDES

Além da avaliação dos financiamentos concedidos pelo BNDES, a Segecex promoveu algumas análises expeditas nos projetos e orçamentos das obras dos estádios, bem como nos editais de licitação da Parceira Público Privada (PPP), em cooperação com os ministérios públicos Federal e Estadual, conforme autorização contida no item 9.3 do Acórdão 678/2010-Plenário.

Mediante o Acórdão TCU nº 845/2011 - Plenário, o Tribunal oficializou diversas determinações ao BNDES. A síntese do Acórdão encontra-se no anexo desta publicação.

## Análises Expeditas em Cooperação com o Ministério Público

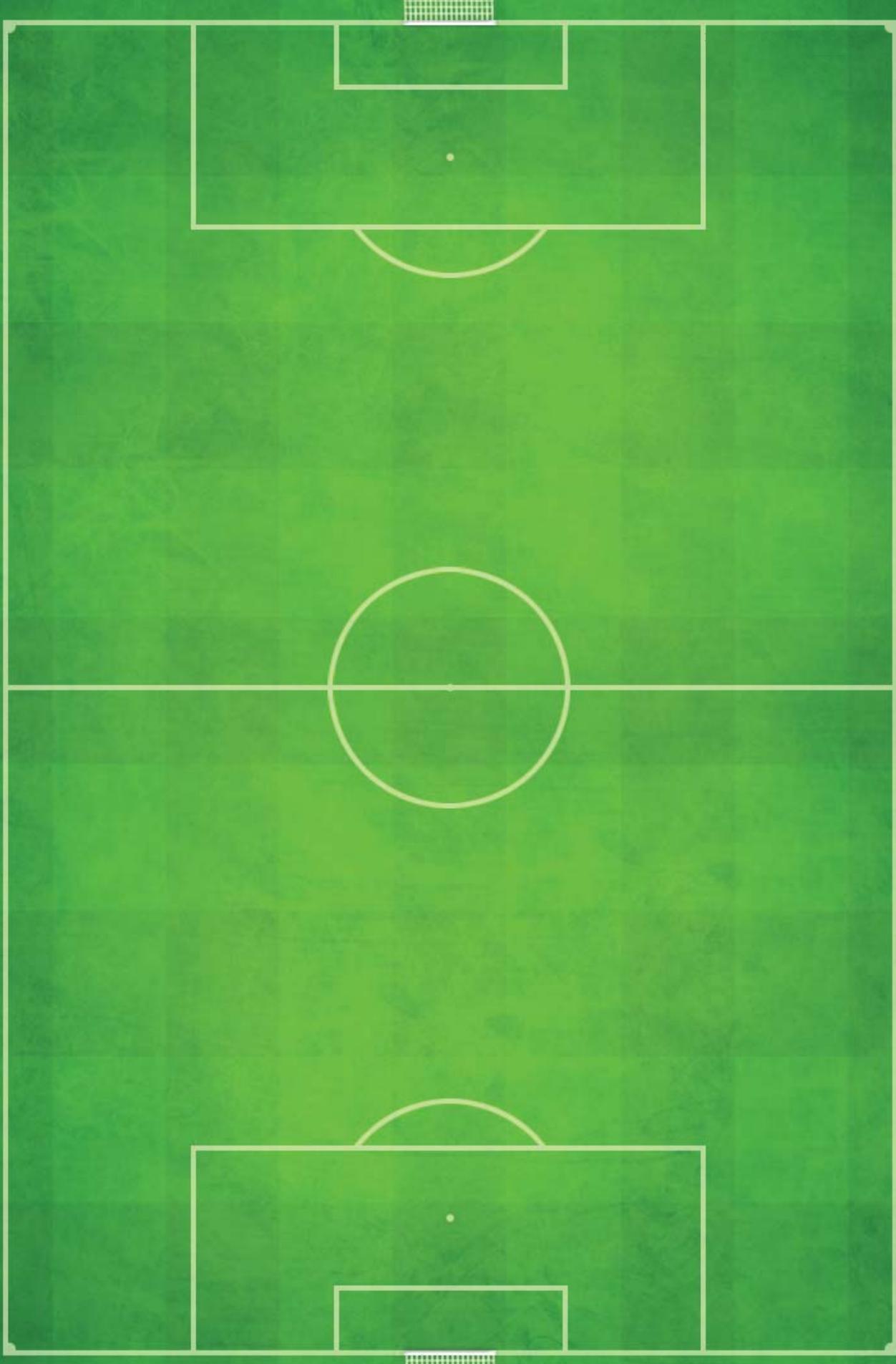
Obra	Processo		Situação
RN - Arena Dunas	TC 031.636/2010-1	Representação MPF*, solicitando análise técnica do edital de parceria público-privada e do projeto básico, a fim de verificar eventual irregularidade, notadamente no que tange a sobrepreço.	A análise da Secretaria de Fiscalização de Desestatização do TCU (Sefid) identificou indícios de irregularidades relativos à contratação da PPP.
AM – Arena Amazônia	TC 022.899/2009-7	Representação MPF Amazonas: Documentação e arquivos relativos à Arena Amazônia	A análise da 3ª Secob identificou indícios de irregularidades relativos à restrição ao caráter competitivo da licitação e de sobrepreço. Na amostra analisada, correspondente a R\$ 200 milhões, os preços estão R\$ 71,2 milhões acima dos praticados em Manaus. Acórdão TCU 1164/2010 - Plenário.
RN - Arena Dunas	TC 004.524/2011-9	Representação MPF Arena Dunas Natal. Análise do edital da PPP, do orçamento e resposta do governo do RN à análise expedita anterior.	A 1ª Sefid identificou problemas no novo edital (primeira licitação deserta) e também propôs alterações. Acórdão TCU 843/2011- Plenário.
PE – Arena Pernambuco	TC 002.185/2011-3	Representação MPF. Análise da concessão administrativa do estádio de Pernambuco.	A análise expedita da Sefid identificou pontos críticos no contrato, por exemplo: uso de expressões subjetivas; transferência ao poder público, de riscos financeiro e cambial; possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em função da alteração de preços públicos, etc. Acórdão TCU 841/2011- Plenário.
CE - Estádio Castelão**	TC 004.534/2011-5	Representação MPF Ofício 4905/2010 – Análise expedita da Concessão Administrativa do Estádio do Castelão.	A análise expedita da Sefid encontrou os seguintes pontos críticos na minuta contratual: transferência ao poder público de risco que deve ser exclusivo da concessionária e expressões subjetivas. Acórdão TCU 1516/2011 - Plenário.
PE - Arena Pernambuco	TC 013.040/2011-1	Solicitação formulada pelo MPF/ PE para análise por parte do TCU da resposta apresentada pela SECOPA/ PE à Recomendação Conjunta 12/2011, decorrente do Acórdão TCU 841/2011-Plenário.	Acórdão TCU 1928/2011 - Plenário: dar ciência ao MPF/ PE e ao Governo do Estado de Pernambuco de que não foram elididos os apontamentos efetuados nas recomendações A, B, D e E do relatório técnico da Sefid. Declara que a minuta de aditivo contratual constante dos autos é suficiente para corrigir os apontamentos do relatório técnico.

\*MPF - Ministério Público Federal

\*\*Observação: o Subitem 9.3 do Acórdão TCU 1516/2011-Plenário comunica ao BNDES, ao MPF e aos Tribunais de Contas que:

9.3.1. o TCU não analisou as viabilidades técnica, econômica, financeira e ambiental (EVTE) dos projetos de construção, operação e manutenção das arenas objetos das parcerias público-privadas dos estados do Rio Grande do Norte, Pernambuco e Ceará;

9.3.2. o TCU não analisou a razoabilidade do valor de contrapartida a ser paga pelos Estados do Rio Grande do Norte, Pernambuco e Ceará aos parceiros privados, bem como a modelagem econômico-financeira que cada um desses entes da federação adotou em suas PPPs;



## SITUAÇÃO DOS ESTÁDIOS

**Manaus**

Contratado: Andrade Gutierrez  
 Tipo de Contratação: Lei 8.666/93 (obra pública)  
 Financiamento BNDES: Sim  
 Capacidade: 44 mil lugares

**Cuiabá**

Contratados: Consórcio Santa Bárbara e Mendes Júnior  
 Tipo de Contratação: Lei 8.666/93 (obra pública)  
 Financiamento BNDES: Sim  
 Capacidade: 43 mil lugares\*

**Brasília**

Contratados: Andrade Gutierrez e Via Engenharia  
 Tipo de Contratação: Lei 8.666/93 (obra pública)  
 Financiamento BNDES: Não  
 Capacidade: 70 mil lugares

**São Paulo**

Tipo de Contratação: Contrato Privado  
 Financiamento BNDES: Em análise  
 Capacidade: 65 mil lugares\*

**Curitiba**

Tipo de Contratação: Contrato Privado  
 Financiamento BNDES: Em análise  
 Capacidade: 41 mil lugares

**Porto Alegre**

Tipo de Contratação: Contrato Privado  
 Financiamento BNDES: Em análise  
 Capacidade: 52 mil lugares

**Fortaleza**

Lic. Vencedor: Galvão Eng., Serveng e BWA  
 Tipo de Contratação: PPP (8 anos)  
 Financiamento BNDES: Sim  
 Capacidade: 67 mil lugares

**Natal**

Contratado: OAS  
 Tipo de Contratação: PPP  
 Financiamento BNDES: Sim  
 Capacidade: 43 mil lugares\*

**Recife**

Contratados: Odebrecht ISG e AEG Facilities  
 Tipo de Contratação: PPP  
 Financiamento BNDES: Sim  
 Capacidade: 46 mil lugares

**Salvador**

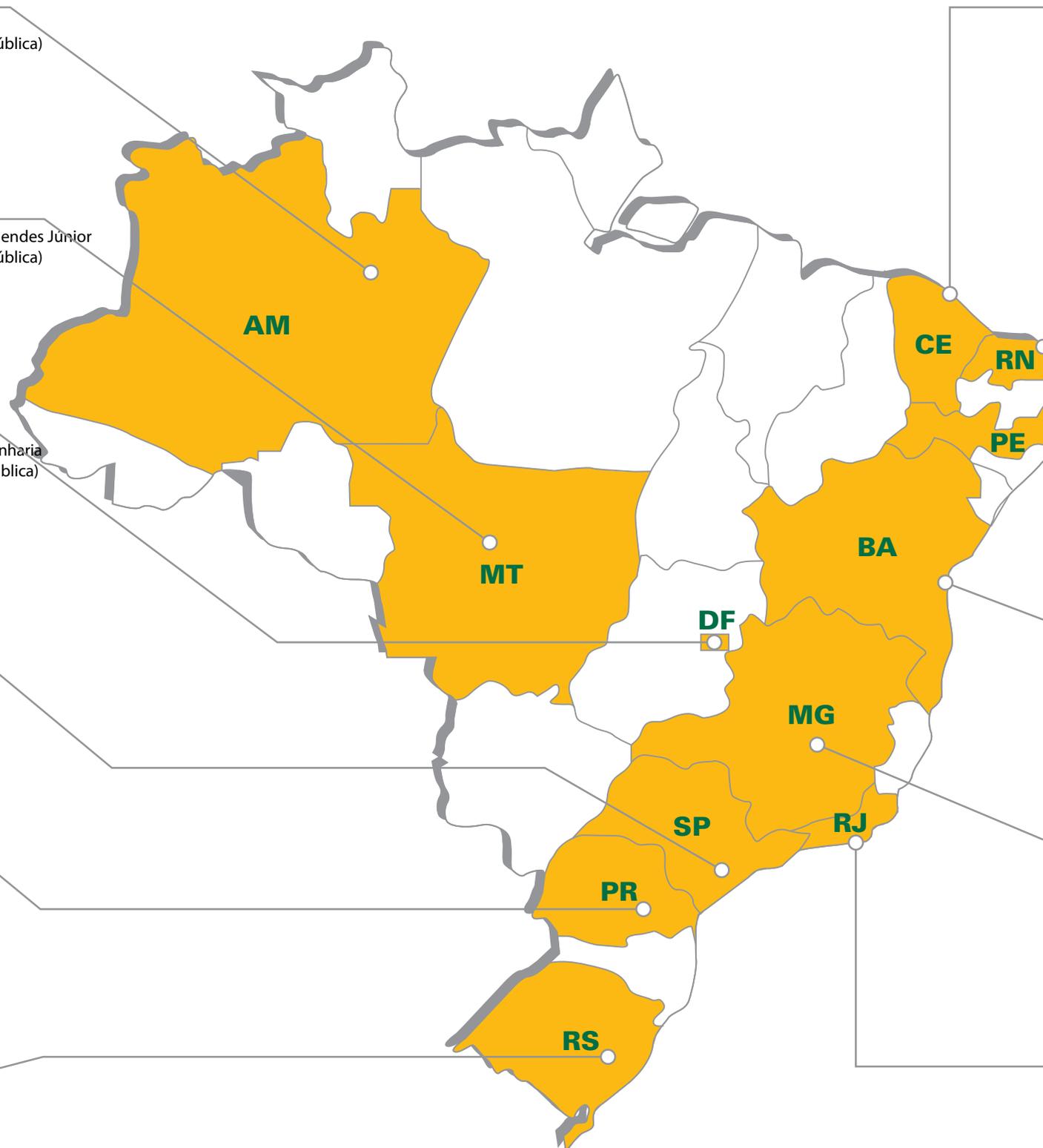
Contratados: OAS e Odebrecht  
 Tipo de Contratação: PPP (35 anos)  
 Financiamento BNDES: Sim  
 Capacidade: 50 mil lugares

**Belo Horizonte**

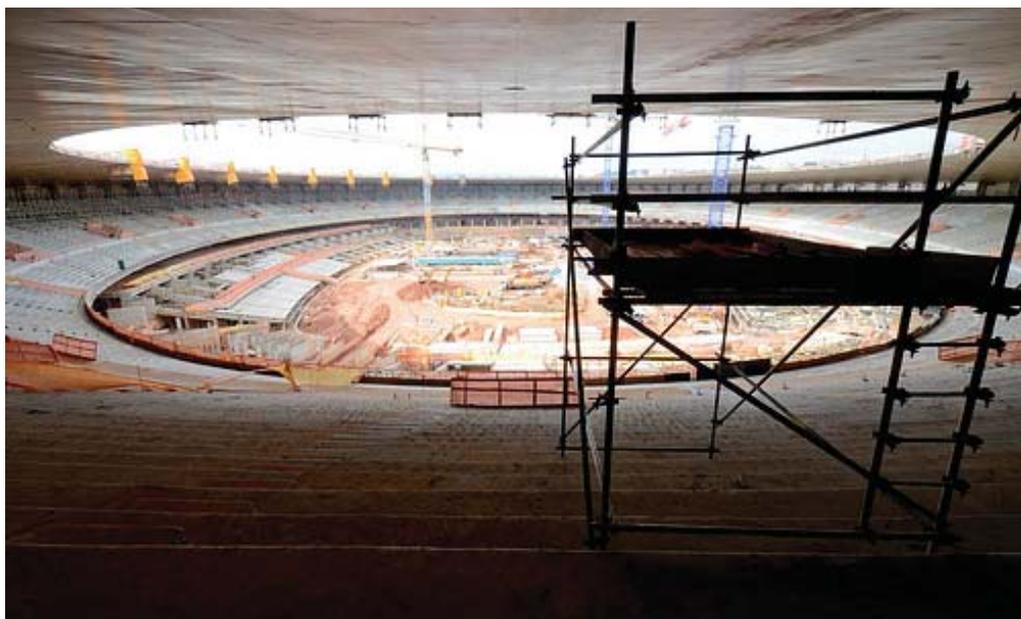
Tipo de Contratação: PPP  
 Financiamento BNDES: Sim  
 Capacidade: 64 mil lugares

**Rio de Janeiro**

Contratados: Andrade Gutierrez, Delta e Odebrecht  
 Tipo de Contratação: Lei 8.666/93 (obra pública)  
 Financiamento BNDES: Sim  
 Capacidade: 79 mil lugares



\*Os estádios de Cuiabá, São Paulo e Natal contarão com assentos removíveis durante o mundial, sendo 18 mil, 17 mil e 10 mil respectivamente (já inclusos).



*Crédito: divulgação/maio 2012*

## Estádio Governador Magalhães Pinto (MINEIRÃO/Belo Horizonte)

<b>Capacidade</b>	64 mil lugares
<b>Investimento global previsto</b>	R\$ 695 milhões somente para a área interna
<b>Financiamento do BNDES</b>	R\$ 400 milhões
<b>Estágio da obra em abril/2012</b>	Execução: 55% (fonte: Ministério do Esporte, ofício 201/2012/SE-ME de 26/04/2012)





*Crédito: divulgação/maio 2012*

### **Arena Fonte Nova (Salvador)**

<b>Capacidade</b>	50 mil lugares
<b>Investimento global previsto</b>	R\$ 591,7 milhões
<b>Financiamento do BNDES</b>	R\$ 323,6 milhões
<b>Estágio da obra em abril/2012</b>	Execução: 56% (fonte: Ministério do Esporte, ofício 201/2012/SE-ME de 26/04/2012)





*Crédito: divulgação/abril 2012*

## Estádio Jornalista Mário Filho (MARACANÃ/Rio de Janeiro)

<b>Capacidade</b>	79 mil lugares
<b>Investimento global previsto</b>	R\$ 808,4 milhões
<b>Financiamento do BNDES</b>	R\$ 400 milhões
<b>Estágio da obra em abril/2012</b>	Execução: 45% (fonte: 3º Balanço das ações do Governo Brasileiro para a Copa – Abril 2012)





*Crédito: divulgação/maio 2012*

### **Estádio Nacional de Brasília (MANÉ GARRINCHA/Brasília)**

<b>Capacidade</b>	70 mil lugares
<b>Investimento global previsto</b>	R\$ 812,2 milhões
<b>Financiamento do BNDES</b>	Não há
<b>Estágio da obra em abril/2012</b>	Execução: 53,1% (não inclui a cobertura; fonte: Ministério do Esporte, ofício 201/2012/SE-ME de 26/04/2012)





*Crédito: divulgação/abril 2012*

## **Arena das Dunas (Natal)**

<b>Capacidade</b>	43 mil lugares (sendo 10 mil removíveis para o Mundial)
<b>Investimento global previsto</b>	R\$ 417 milhões
<b>Financiamento do BNDES</b>	R\$ 396,6 milhões
<b>Estágio da obra em abril/2012</b>	Execução: 22% (inclui demolições; fonte: Ministério do Esporte, ofício 201/2012/SE-ME de 26/04/2012)





*Crédito: divulgação/maio 2012*

## **Estádio Governador Plácido Aderaldo Castelo (CASTELÃO/Fortaleza)**

<b>Capacidade</b>	67mil lugares
<b>Investimento global previsto</b>	R\$ 518,6 milhões
<b>Financiamento do BNDES</b>	R\$ 351,5 milhões
<b>Estágio da obra em abril/2012</b>	Execução: 62% (fonte: 3º Balanço das ações do Governo Brasileiro para a Copa – Abril 2012)





*Crédito: divulgação/maio 2012*

## Arena da Amazônia (Manaus)

<b>Capacidade</b>	44 mil lugares
<b>Investimento global previsto</b>	R\$ 532,25 milhões
<b>Financiamento do BNDES</b>	R\$ 400 milhões
<b>Estágio da obra em abril/2012</b>	Execução: 40% (fonte: Ministério do Esporte, ofício 201/2012/SE-ME de 26/04/2012)





*Crédito: divulgação/maio 2012*

## Arena Multiuso Pantanal (Cuiabá)

<b>Capacidade</b>	43 mil lugares (18 mil removíveis)
<b>Investimento global previsto</b>	R\$ 518,9 milhões
<b>Financiamento do BNDES</b>	R\$ 285 milhões para a arena (e outros R\$ 107 milhões para mobilidade urbana no entorno do estádio - Bairro Verdão)
<b>Estágio da obra em abril/2012</b>	Execução: 40% (fonte: Ministério do Esporte, ofício 201/2012/SE-ME de 26/04/2012)





Crédito: divulgação/maio 2012

### Arena Pernambuco (Recife)

<b>Capacidade</b>	46 mil lugares
<b>Investimento global previsto</b>	R\$ 500,2 milhões
<b>Financiamento do BNDES</b>	R\$ 400 milhões
<b>Estágio da obra em abril/2012</b>	Execução: 32,8% (fonte: Ministério do Esporte, ofício 201/2012/SE-ME de 26/04/2012)





*Crédito: divulgação/maio 2012*

### **Arena São Paulo (São Paulo)**

<b>Capacidade</b>	65 mil lugares (17 mil removíveis)
<b>Investimento global previsto</b>	R\$ 820 milhões
<b>Financiamento do BNDES</b>	R\$ 400 milhões previstos
<b>Estágio da obra em abril/2012</b>	Execução: 31,64% (fonte: Ministério do Esporte, ofício 201/2012/SE-ME de 26/04/2012)





*Crédito: divulgação/maio 2012*

### Estádio Joaquim Américo (ARENA DA BAIXADA/Curitiba)

<b>Capacidade</b>	41 mil lugares
<b>Investimento global previsto</b>	R\$ 234 milhões
<b>Financiamento do BNDES</b>	R\$ 123 milhões previstos
<b>Estágio da obra em abril/2012</b>	Execução: 11,2% (refere-se somente aos novos investimentos; fonte: Ministério do Esporte, ofício 201/2012/SE-ME de 26/04/2012)





*Crédito: divulgação/maio 2012*

### Estádio Sport Club Internacional (**BEIRA-RIO**/Porto Alegre)

<b>Capacidade</b>	52 mil lugares
<b>Investimento global previsto</b>	R\$ 330 milhões
<b>Financiamento do BNDES</b>	R\$ 235 milhões previstos
<b>Estágio da obra em abril/2012</b>	Execução: 20% (refere-se somente aos novos investimentos; fonte: Ministério do Esporte, ofício 201/2012/SE-ME de 26/04/2012)

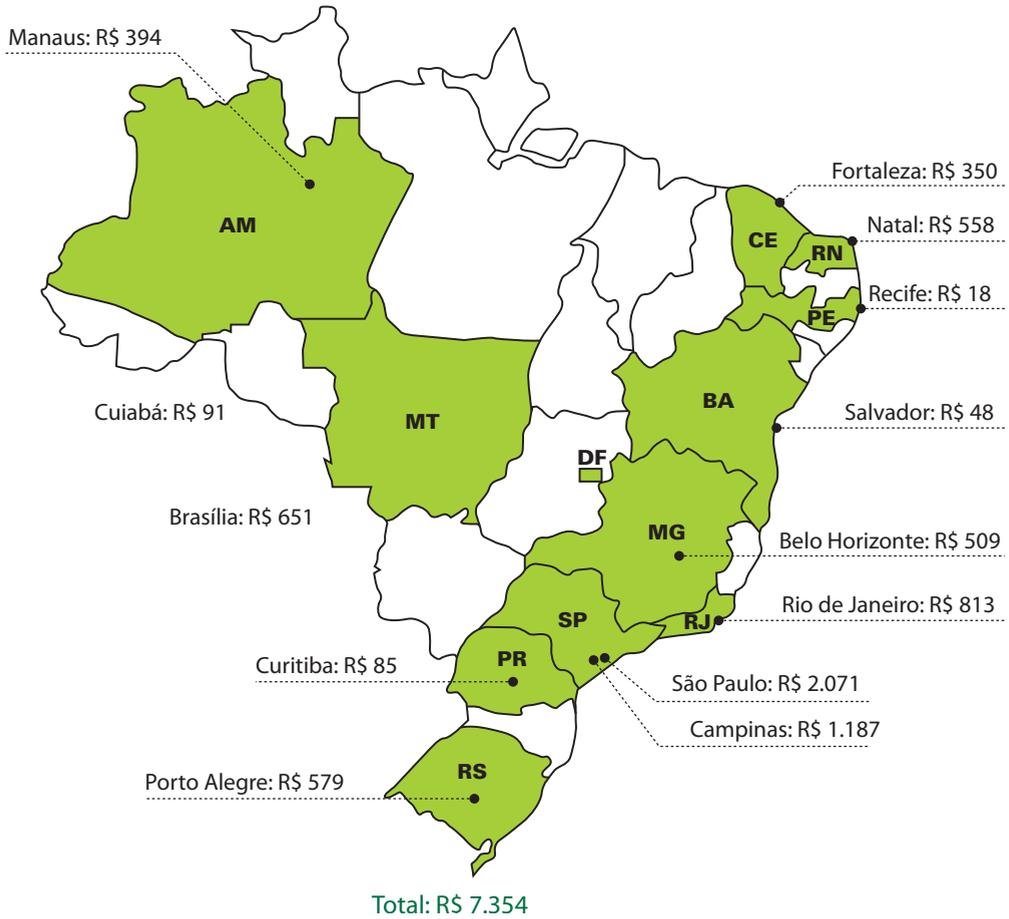




## 4.5 OBRAS DOS AEROPORTOS

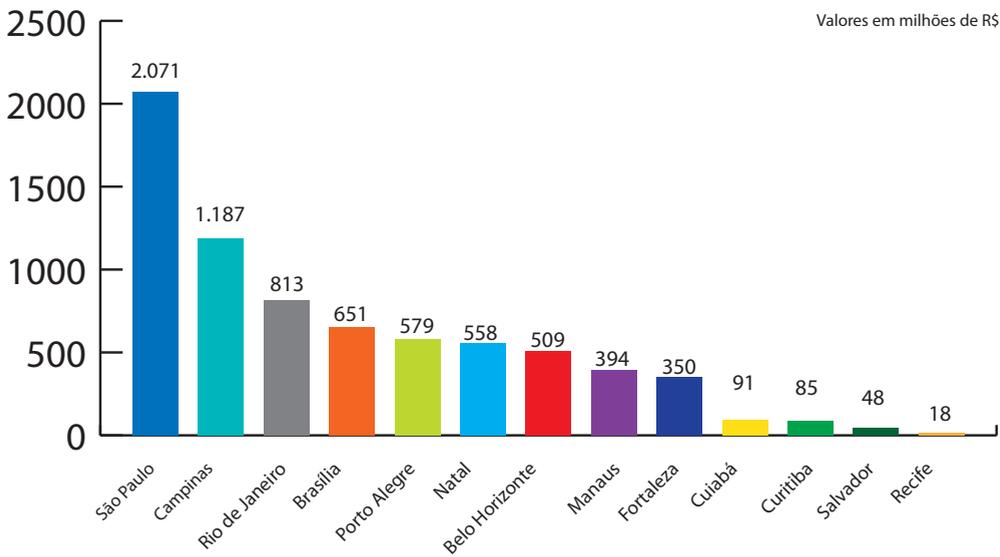
### Investimento

Valores em milhões de R\$



### Comparativo dos investimentos por cidade

Valores em milhões de R\$



## SITUAÇÃO DAS OBRAS NOS AEROPORTOS

<b>Aeroporto de Brasília</b> <b>Total do Projeto: 650,4 milhões</b>			
Tipo de obra	Início da obra previsto na matriz	Previsão para conclusão da obra (matriz)	Situação
Reforma do Corpo Central do Terminal de Passageiros	Abr/11	Jul/12	Em execução
Concessão para Ampliação, Manutenção e Exploração do Aeroporto Internacional de Brasília - Fase 1B	Set/12	Mar/14	Em contratação
Construção do Módulo Operacional – MOP	Ago/11	Fev/12	Concluída

### Fiscalização do TCU:

A Resolução n.º 7/2012 do GE-COPA promoveu atualização na matriz de responsabilidades, com alteração quase integral da fonte de financiamento das obras no Aeroporto Internacional de Brasília. Com a concessão do aeroporto, os investimentos previstos na matriz passaram a ser financiados principalmente por recursos privados.

Estão em curso no Tribunal fiscalizações tanto da concessão do aeroporto quanto dos investimentos que deverão ser realizados. Entre a Resolução n.º 7 e a Resolução anterior (n.º 3/2011) houve, no entanto, uma redução de R\$ 214 milhões no volume de investimentos previstos e dos R\$ 650,4 milhões que permaneceram na matriz, apenas R\$ 10,4 não estarão sob a responsabilidade da iniciativa privada.

A construção do módulo operacional, contratada por R\$ 3 milhões, foi concluída. Não houve fiscalização desta obra pelo TCU, devido à baixa materialidade.

No **TC 020.915/2011-0**, o Tribunal apreciou relatório de levantamento de auditoria realizado no âmbito do Fiscobras 2011, nas obras de reforma, ampliação do terminal de passageiros, do pátio de aeronaves, do sistema viário e de edificações complementares do Aeroporto Internacional de Brasília – DF. As ações encontravam-se previstas na matriz de responsabilidades da Copa do Mundo de 2014 que representavam um investimento de R\$ 748,4 milhões.

O terminal de passageiros deve passar dos atuais 80 mil m<sup>2</sup> de área para mais de 170 mil m<sup>2</sup>. O pátio de aeronaves deve aumentar seus 181 mil m<sup>2</sup> existentes para 296 mil m<sup>2</sup>. A capacidade do terminal será elevada de dez milhões de passageiros/ano para dezoito milhões.

As obras estavam divididas em seis lotes:

- Lote 1 - Reforma do corpo central do Terminal de Passageiros - TPS;
- Lote 2 - Ampliação sul do TPS;
- Lote 3 - Construção do pátio de aeronaves sul;
- Lote 4 - Sistemas de equipamentos eletrônicos e telemática;
- Lote 5 - Sistemas e equipamentos eletromecânicos;
- Lote 6 - Mobiliário administrativo.

O TCU não encontrou irregularidades no decorrer dos trabalhos, pois ainda não haviam projetos aprovados para aquelas obras. O **Acórdão TCU 2152/2011-Plenário** determinou à Secob-1 que acompanhasse o lançamento dos editais para as obras do TPS 1 e empreendesse a análise dos projetos e dos instrumentos convocatórios. A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional foi comunicada que, com relação às referidas obras, não foram detectados indícios de irregularidades que se enquadrem nos termos do Art. 94, § 1º, IV, da Lei nº 12.309/2010 (LDO 2011).

<b>Aeroporto de São Paulo (Guarulhos)</b> <b>Total do Projeto: R\$ 651 milhões (Investim. Público) + R\$ 1.420 milhões (Investim. Privado)</b>			
Tipo de obra	Início da obra previsto na matriz	Previsão para conclusão da obra (matriz)	Situação
Terraplenagem do Terminal de Passageiros 3	Mai/11	Set/12	Em execução
Terminal de Passageiros 4 (Fase 1)	Jul/11	Jan/12	Concluída
Ampliação e Revitalização do Sistema de Pistas e Pátios (PR-B e PR-FF)	Mai/10	Dez/11	Concluída
Concessão para Ampliação, Manutenção e Exploração do Aeroporto Internacional de Guarulhos - Fase 1B	Set/12	Mar/14	Em contratação

### Fiscalização do TCU:

A nova matriz de responsabilidade publicada (Resolução n.º 7/2012 do GE-COPA) apresentou completa alteração das obras previstas para o Aeroporto Internacional de Guarulhos/SP, tendo em vista a concessão do aeroporto à iniciativa privada. Os investimentos previstos foram acrescidos em R\$ 739,3 milhões, os quais passaram, em sua maior parte, à responsabilidade dos concessionários. A concessão do aeroporto está sendo acompanhada e fiscalizada pelo TCU, conforme será detalhado no quadro adiante.

A obra de Terraplenagem do Terminal de Passageiros 3, única obra ainda em execução com recursos públicos e que corresponde a quase dois terços do investimento público previsto na matriz, conta com a participação do Exército, não estando sob fiscalização específica do TCU.

A obra do Terminal de Passageiros 4, denominada anteriormente por Módulo Operacional 1 ou Terminal Remoto, foi objeto de diversas fiscalizações por esta Corte de Contas. No curso de auditoria, tratada no TC 017.425/2011-5, foram verificados indícios de irregularidade em contratação por dispensa de licitação, as quais subsidiaram representação formulada pela equipe de auditoria, tratada no TC 020.880/2011-1.

Neste processo, o Tribunal examinou a regularidade do processo de contratação, em caráter emergencial, da execução das obras e serviços de reforma do antigo terminal de cargas da empresa aérea VASP, transformado em terminal remoto, de passageiros.

O **Acórdão TCU nº 2614/2011-Plenário** conheceu da representação considerando-a procedente. Determinou a realização de oitivas e determinou à Infraero que se absteresse de emitir ordem de serviço até que a empresa apresentasse o projeto executivo com o detalhamento exigido pelo Tribunal. Cumpridas as exigências, foi dado prosseguimento à obra, a qual já se encontra concluída. Foi realizada análise da economicidade da contratação, tendo sido descaracterizado o potencial superfaturamento da obra.

A Infraero recebeu determinação também, por meio do Acórdão TCU 2.832/2011-Plenário (TC 017.425/2011-5), de que se absteresse de realizar obras de grande vulto com recursos alocados em ação orçamentária distinta. O cumprimento das determinações está sendo monitorado por meio do TC 035.048/2011-5 (apensado o TC 032.544/2011-1) em fase de deliberação.

<b>Aeroporto de Campinas</b> <b>Total do Projeto: R\$ 7 milhões (Investim. Público) + R\$ 1.180 milhões (Investim. Privado)</b>			
Tipo de obra	Início da obra previsto na matriz	Previsão para conclusão da obra (matriz)	Situação
Construção do Módulo Operacional – MOP	Out/10	Ago/11	Concluído
Concessão para Ampliação, Manutenção e Exploração do Aeroporto Internacional de Viracopos - Fase 1B	Set/12	Mar/14	Em contratação

### Fiscalização do TCU:

Com a concessão para a iniciativa privada do Aeroporto de Viracopos, em Campinas/SP, houve um acréscimo na previsão de investimentos da matriz de responsabilidades de R\$ 308 milhões. O único investimento público que restou na referida matriz, estabelecida pela Resolução n.º 7/2012 do GE-COPA, diz respeito à Construção do Módulo Operacional, já concluída. Esta obra não foi objeto de fiscalização específica pelo TCU, devido à baixa materialidade.

A Concessão do Aeroporto, que substituiu as obras previstas nas matrizes de responsabilidades anteriores, está sendo acompanhada e fiscalizada pelo TCU, por meio do TC 032.695/2011-0 (apensado ao TC 032.786/2011-5), tratada no quadro a seguir.

## ACOMPANHAMENTO DA CONCESSÃO DOS AEROPORTOS DE BRASÍLIA, GUARULHOS E VIRACOPOS

Em dezembro de 2011, o Tribunal de Contas da União (TCU) aprovou, com ressalvas, os estudos referentes ao primeiro estágio de concessão dos aeroportos internacionais de Guarulhos (Acórdão TCU nº 3232/2011-Plenário), Brasília (Acórdão TCU nº 3233/2011-Plenário) e Viracopos (Acórdão TCU nº 3234-Plenário).

Na apreciação, o Tribunal identificou superestimativas nos investimentos alocados para as futuras concessionárias dos três aeroportos, falta de parâmetros objetivos e quantificáveis na minuta contratual para mensurar a utilização das instalações de pista e pátio e ausência de detalhamento adequado das características das obras a serem realizadas, nos Planos de Exploração Aeroportuária (PEAs).

O Tribunal determinou que a Anac deduzisse dos estudos as superestimativas identificadas nos investimentos previstos, pois verificou que havia inconsistências nos valores estimados pela agência para as obras a serem feitas pelas futuras concessionárias. Essas superestimativas corresponderam a R\$ 1,631 bilhão para o aeroporto de Guarulhos, R\$ 2,334 bilhões para o aeroporto de Viracopos e R\$ 740 milhões para o aeroporto de Brasília. Essas alterações resultaram em uma elevação dos valores mínimos de outorga dos três aeroportos.

As quantias referentes aos valores de outorga serão revertidas ao Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC) e deverão ser aplicadas no desenvolvimento e fomento do setor de aviação civil e na infraestrutura aeroportuária e aeronáutica civil. A responsável pela aplicação desses recursos é a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República. No entanto, devido aos riscos associados, o TCU acompanhará a regulamentação do uso desses valores.

Para o tribunal, o principal objetivo da concessão é a prestação de serviço adequado, o que pressupõe qualidade (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e generalidade) e modicidade das tarifas. Nesse sentido, o ministro relator dos processos, Aroldo Cedraz, ressaltou que, “para os cidadãos, além do cálculo adequado do valor mínimo das outorgas, é indispensável que os contratos a serem firmados permitam aos órgãos controladores exigir dos concessionários a adequada qualidade dos investimentos a serem feitos e, principalmente, dos serviços aeroportuários oferecidos aos usuários finais”.

Foi determinado à Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) o encaminhamento ao TCU de plano de ação que incluía estabelecimento de padrões de desempenho dos Indicadores de Qualidade de Serviço para as concessões em exame. Para o regime tarifário, a Anac deverá reverter ganhos de produtividade em favor dos usuários dos serviços aeroportuários.

Em 1º de fevereiro de 2012, o TCU apreciou o 2º estágio de fiscalização das concessões dos referidos aeroportos. Nesse 2º estágio, pela regência do inciso II do art. 7º da Instrução Normativa TCU 27/1998, são examinados os seguintes documentos: a) o edital de pré-qualificação; b) as atas de abertura e de encerramento da pré-qualificação; c) o relatório de julgamento da pré-qualificação; d) recursos eventualmente interpostos e decisões proferidas referentes à pré-qualificação; e) o edital de licitação; f) a minuta de contrato; e g) todas as comunicações e esclarecimentos porventura encaminhados às empresas participantes da licitação, bem como as impugnações ao edital, acompanhadas das respectivas respostas.

Mediante o Acórdão TCU nº 157/2012-Plenário, o Tribunal aprovou, com ressalvas, o segundo estágio de fiscalização das concessões, determinando providências a serem

adotadas pela Anac por ocasião de futuras concessões destinadas a delegar a exploração de infraestrutura aeroportuária.

O Tribunal recomendou ainda à Anac, por ocasião de futuras concessões destinadas a delegar a exploração de infraestrutura aeroportuária, que: a) efetue sessão pública presencial destinada a sanar dúvidas relativas aos termos do edital e da ata de esclarecimentos, de modo a incrementar a transparência e a segurança jurídica do processo licitatório; b) confira prioridade, para elaboração das regras do edital, a métodos contábeis e financeiros de uso disseminado e de longa consolidação teórica; c) busque dedicar cláusulas editalícias específicas para cada objetivo e tema, abstendo-se, sempre que possível, de endereçar temas distintos por meio de cláusula pretensamente abrangente.

Outra recomendação foi que o Conselho Nacional de Desestatização e a Agência Nacional de Aviação Civil, por ocasião de futuras delegações para exploração de infraestrutura aeroportuária, examinem a real necessidade de participação da Infraero nas concessionárias.

O Tribunal decidiu autorizar a 1ª Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação – Sefid-1 que inicie, com a urgência que o caso requer, acompanhamento do processo de elaboração do plano de outorga de infraestrutura aeroportuária atualmente em andamento na Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, incluindo outros órgãos envolvidos com a matéria, como Anac e Comando da Aeronáutica, sem prejuízo de avaliar outras questões pertinentes ao planejamento da referida infraestrutura.

Em 6 de fevereiro de 2012, foi realizado o Leilão, na Bolsa de Valores de São Paulo – Bovespa, para a concessão dos três Aeroportos, o qual resultou em um superávit de R\$ 24,5 bilhões. As concessões continuam sendo fiscalizadas pelo TCU, no âmbito do TC 032.786/2011-5 (apensados os processos TC 032.695/2011-6 e TC 032.696/2011-6). A tabela a seguir apresenta o resultado do mesmo:

	<b>Aeroporto Internacional Governador André Franco Montoro (Guarulhos/SP)</b>	<b>Aeroporto Internacional Juscelino Kubistchek (Brasília/DF)</b>	<b>Aeroporto Internacional de Viracopos (Campinas/SP)</b>
<b>Vencedor</b>	Consórcio Invepar ACSA	Consórcio InfrAmérica	Consórcio Aeroportos Brasil
<b>Preço final</b>	R\$ 16,213 bilhões	R\$ 4,51 bilhões	R\$ 3,821 bilhões
<b>Preço mínimo</b>	3,4 bilhões	R\$ 582 milhões	R\$ 1,5 bilhão
<b>Ágio</b>	373,51%	673,39%	159,75%
<b>Prazo de concessão</b>	20 anos	25 anos	30 anos
<b>Investimentos até a Copa do Mundo</b>	R\$ 1,38 bilhão	R\$ 626,53 milhões	R\$ 873,05 milhões
<b>Investimentos totais</b>	R\$ 4,6 bilhões	R\$ 2,8 bilhões	R\$ 8,7 bilhões
<b>Contribuição anual ao FNAC</b>	10% da receita bruta	2% da receita bruta	5% da receita bruta

Fonte: Agência Nacional de Aviação Civil (Anac). Leilão realizado em 6/2/2012.

**Aeroporto de Manaus**  
**Total do Projeto: R\$ 394 milhões**

Tipo de obra	Início da obra previsto na matriz	Previsão para conclusão da obra (matriz)	Situação
Reforma e Ampliação do Terminal de Passageiros (1º Fase)	Nov/11	Dez/13	Em execução

### Fiscalização do TCU:

No **TC 015.196/2011-9** (apensos os TC 012.730/2011-4 e 016.730/2011-9), foram realizados exames em virtude de representação formulada por equipe de fiscalização do Tribunal contra o Edital de Concorrência Internacional nº 009/DALC/SBEG/2011, sob a responsabilidade da Infraero, cujo objeto é a execução das obras de reforma, adequação e ampliação do Terminal de Passageiros (TPS-1) do Aeroporto Internacional de Manaus, com valor estimado de R\$ 415.030.489,27.

#### a) Irregularidades constatadas:

Apuraram-se sobreavaliações nos quantitativos de aço e nos preços unitários das formas que, somados, resultaram em sobrepreço superior a R\$ 35 milhões.

Em acréscimo, apontou-se a existência de cláusulas, no edital de concorrência, que ensejavam indevida restrição à competitividade do certame. Isso porque se exigiu a comprovação da experiência relativa aos sistemas de pontes de embarque e esteiras de transporte automatizado que, apesar de tecnicamente relevantes, não apresentavam materialidade tal que se amoldasse aos termos do art. 30, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93. Ademais, esses encargos teriam mercado monopolizado ou restrito a um pequeno número de fornecedores.

Posteriormente, em relatório de levantamento de auditoria realizado no âmbito do Fiscobras 2011, nas obras de reforma e ampliação do Terminal de Passageiros TPS-1 do Aeroporto de Manaus, apontou-se a ocorrência de duas novas irregularidades.

Na primeira, relatou-se que ao consultar os documentos relativos ao projeto básico (memoriais descritivos, especificações técnicas e representações gráficas), as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ARTs) apresentadas não contemplavam todos os profissionais envolvidos na sua elaboração, seja como autores, seja como coautores, situação em desconformidade com os arts. 2º e 3º da Resolução 1025/2009 do Confea e da Súmula-TCU 260/2010.

Na segunda, ao analisar o projeto do empreendimento, apurou-se que a peça não possuía o pleno detalhamento exigido pelo Art. 6º, inciso IX da Lei 8.666/93. As plantas estruturais, por exemplo, não abrigavam os projetos de armação, prejudicando a exata quantificação do “Aço CA-50 e CA-60 cortado, dobrado e colocado”. Tal situação, inclusive, já fora alvo de advertência no Acórdão 1.733/2011-Plenário.

Ainda se identificaram outras incompatibilidades entre as informações constantes do projeto básico e as especificações técnicas presentes no anexo do edital, como diferenças nas dimensões das formas das fundações e alguma confusão nos quantitativos dos barramentos blindados.

b) **Providências saneadoras:**

Em sede de oitava, a Infraero informou, de pronto, que realmente houve equívoco por parte do Consórcio contratado para a elaboração do projeto executivo. Reconheceu-se que existiu uma avaliação a maior nos quantitativos de aço estrutural. A empresa propôs, assim, a modificação da taxa de armadura então utilizada como base para o cálculo das quantidades. Em vez dos mais de 150 kg de aço por m<sup>3</sup> de concreto então utilizado, seria adotada uma taxa de 80 kg/m<sup>3</sup> para as estruturas de fundações e 100 kg/m<sup>3</sup> para os demais elementos estruturais. Tais modificações repercutiriam em uma redução superior R\$ 30 milhões no orçamento base da licitação.

Quanto à composição de preços unitários das formas, a Infraero sugeriu a utilização de composição do Sinapi que considerasse cinco reaproveitamentos para a superestrutura e dez para a fundação, com utilização de chapa resinada em substituição à chapa plastificada. Tal providência repercutiria no abatimento de mais R\$ 4 milhões nas estimativas de preço para a obra.

Por fim, no que se refere à exigência restritiva, a estatal anuiu que os sistemas eletromecânicos de pontes de embarque e esteiras de transporte automatizado não atendem aos critérios de relevância técnica e financeira, se considerados cumulativamente. Logo, informou-se que tais cláusulas indevidas seriam escoimadas do certame licitatório.

Posteriormente foi incorporada uma errata ao edital de licitações, com saneamento das inconformidades apontadas. Retiraram-se as exigências tidas como restritivas e o novo preço global da obra foi reduzido em mais de **R\$ 37 milhões**. A atuação do TCU resultou em uma economia de aproximadamente **R\$ 70 milhões** no orçamento da obra. Isto porque existiram serviços que apresentaram redução de preços unitários no orçamento do Aeroporto de Confins que, identificando seus semelhantes no orçamento do aeroporto de Manaus, resultaram em uma redução aproximada de **R\$ 33 milhões** no orçamento base da licitação (além dos R\$ 37 milhões de abatimento decorrentes desta última ação).

O **Acórdão TCU 1733/2011-Plenário** determinou à Infraero que em 90 dias apresentasse ao TCU o projeto executivo das obras, acompanhado de memorial técnico detalhado que fundamente os quantitativos a executar de concreto, aço e formas.

O **Acórdão TCU 2084/2011-Plenário** deu ciência à Infraero de duas novas irregularidades apontadas pela fiscalização do TCU e comunicou à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que não foram detectados indícios de irregularidades graves nas obras que se enquadrem nos termos do artigo 94, parágrafo primeiro, inciso quarto da Lei 12.309/2010 (LDO 2010).

Nova fiscalização foi realizada pelo TCU e será apreciada posteriormente no âmbito do TC 004.554/2012-4 (apenso o TC 018.855/2011-3).

<b>Aeroporto de Salvador Total do Projeto: R\$ 47,6 milhões</b>			
<b>Tipo de obra</b>	<b>Início da obra previsto na matriz</b>	<b>Previsão para conclusão da obra (matriz)</b>	<b>Situação</b>
Reforma e Adequação do Terminal de Passageiros	Set/12	Nov/13	Em planejamento
Ampliação do Pátio de Aeronaves	Ago/12	Set/13	Em licitação
Construção de Torre de Controle	Fev/12	Dez/13	Contratada

### **Fiscalização do TCU:**

Em dezembro de 2010, foi aberta a Concorrência n. 002/ADCE-2/SRCE/2010, cujo objeto contemplava a “contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados de elaboração dos projetos de engenharia (...) para reforma do terminal de passageiros, reforma e ampliação de pátio de estacionamento de aeronaves, reforma e ampliação do edifício garagem com construção de passarela de interligação do terminal de passageiros e demais obras complementares (...)”, mas a licitação foi considerada deserta. Eventuais atrasos na contratação dos projetos poderão prejudicar o cronograma definido pela matriz de responsabilidades.

Em maio de 2012 foi aberta licitação para obras referentes à ampliação do pátio de aeronaves. Não há fiscalização do TCU em andamento.

O contrato para a construção da nova torre de controle do Aeroporto Internacional de Salvador foi assinado também em maio de 2012 no valor de R\$ 14,6 milhões. A licitação foi fiscalizada pelo TCU e apreciada por meio do acórdão 202/2012-Plenário (TC 036.647/2011-0) . Não houve constatação de irregularidades.

<b>Aeroporto de Fortaleza – Total do Projeto: R\$ 349,8 milhões</b>			
<b>Tipo de obra</b>	<b>Início da obra previsto na matriz</b>	<b>Previsão para conclusão da obra (matriz)</b>	<b>Situação</b>
Reforma e Ampliação do Terminal de Passageiros e Adequação do Sistema Viário (1º Fase)	Mar/12	Dez/13	Em execução

## Fiscalização do TCU:

Projeto da reforma e ampliação do terminal de passageiros e adequação do sistema viário contratado no valor de R\$ 336,6 milhões. A obra está em andamento. Há fiscalização pelo TCU (TC 038.038/2011-0) em fase de deliberação.

<b>Aeroporto de Natal</b> <b>Total do Projeto: R\$ 182,4 milhões (Investim. Público) + R\$ 375,4 milhões (Investim. Privado)</b>			
Tipo de obra	Início da obra previsto na matriz	Previsão para conclusão da obra (matriz)	Situação
Infraestrutura de Pista de Pouso, Infraestrutura dos Sistemas de Auxílio e Proteção ao Voo	Nov/09	Nov/13	Em execução
Construção do Terminal de Passageiros, Sistema Viário de Acesso e Obras Complementares	Dez/11	Abr/14	-

## Fiscalização do TCU:

No **TC 034.023/2010-0**, realizou-se acompanhamento da licitação para a concessão da construção parcial, manutenção e exploração do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante - RN (Asga). O processo de outorga é conduzido pela Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) por força do art. 8º, inciso XXIV, da Lei 11.182/2005 c/c o art. 2º do Decreto 7.205/2010. O acompanhamento é regido pela Instrução Normativa TCU 27/1998, cujo art. 7º, caput, define que a fiscalização dos processos de outorga de concessão ou de permissão de serviços públicos deverá ser realizada pelo TCU em quatro estágios, mediante análise de documentação remetida pelo poder concedente.

### a) Irregularidades constatadas:

No 1º estágio de fiscalização, examinaram-se os Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica do Empreendimento (EVTE). Quanto aos investimentos foram detectadas impropriedades relacionadas à inclusão na planilha de custos de itens de serviços a serem executados pelo Exército no âmbito do convênio com a Infraero, e à insuficiência no nível de detalhamento da documentação apresentada e à apropriação, inicialmente, entre os investimentos da futura concessionária, de obras a cargo do poder público.

No tocante aos estudos ambientais, a unidade especializada identificou falhas que “não são suficientes para obstar o contínuo e regular desempenho das atividades do empreendimento”. Propôs-se, entre outras providências, dar ciência ao Idema quanto à necessidade de que a Área de Segurança Aeroportuária do Asga seja protegida contra a implantação de atividades de natureza perigosa que possam atrair aves.

Quanto ao modelo econômico-financeiro do Asga, ao longo da análise pela Sefid-1, foram feitas correções pontuais e ajustes já incorporados à versão final do estudo, relacionadas, basicamente, à contabilização dos créditos de pagamentos da Contribuição para o PIS e da Cofins e à inconsistência no número de período de descontos do fluxo de caixa.

Foram verificadas, ainda, impropriedades e inadequações que poderiam ser sanadas por ocasião da publicação do instrumento convocatório e que são objeto de proposta de determinação ou recomendação, conforme o caso, para que a Anac:

- a) defina a metodologia de reversão das receitas comerciais (alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados) em prol da modicidade tarifária, com vistas a dar maior previsibilidade e clareza quanto à geração de caixa para a concessionária (determinação);
- b) corrija a fórmula para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nas revisões extraordinárias, de maneira a melhor refletir as condições econômicas existentes no momento de eventual revisão (determinação);
- c) inclua, nos requisitos de exigência de qualificação técnica dos proponentes, item sobre a necessidade de profissional com experiência em construção ou fiscalização de obras aeroportuárias ou similares, com o objetivo de assegurar melhor capacidade de fiscalização da concessionária no caso de subcontratação das obras (recomendação);
- d) inclua, no edital, necessidade de autorização prévia da Anac para a futura concessionária se desfazer dos ativos considerados reversíveis, bem como de manutenção de inventário atualizado dos bens reversíveis da concessão, com informações sobre o seu estado de conservação, para garantir a continuidade da prestação dos serviços (recomendação);
- e) avalie a possibilidade de flexibilizar a exigência de atendimento de 100% dos passageiros internacionais por meio de ponte de embarque, tendo em vista que essa exigência pode resultar em ineficiência, impondo ônus excessivo de investimento à futura concessionária do Asga, de modo eventualmente desproporcional ao correspondente impacto na qualidade do serviço prestado (recomendação);
- f) defina parâmetros mínimos sobre a metodologia de cálculo do fator X, de modo a diminuir a incerteza dos licitantes e maximizar as propostas econômicas a serem apresentadas (recomendação).

Em face do exposto, entendeu-se que as impropriedades identificadas no exame do processo poderiam ser sanadas oportunamente pelo poder concedente, quando da publicação do edital de licitação. Assim, conclui-se que o primeiro estágio de fiscalização da concessão do Asga, previsto na IN TCU 27/1998, art. 7º, inciso I, poderia ser aprovado com ressalvas, sem prejuízo de se fixarem determinações e recomendações à Anac, cujo cumprimento foi verificado por este Tribunal quando da análise do segundo estágio de fiscalização.

### b) Providências saneadoras:

Empreenderam-se determinações e recomendações pelo Tribunal, todas elas atendidas pela ANAC, direcionadas à clarificação das especificações técnicas dos investimentos; aos regramentos da repartição de riscos e condições de reequilíbrio econômico-financeiro; além de medidas tendentes a diminuir a incerteza dos licitantes. Tudo a contribuir para a maximização das propostas econômicas a serem ofertadas.

No 1º estágio de fiscalização, a Anac corrigiu diversas inconsistências apontadas pela Secob-1, discutidas em reuniões, que resultaram na diminuição de **R\$ 44 milhões** nas estimativas de investimentos iniciais relacionados aos sistemas de infraestrutura e **R\$ 6 milhões** nos reinvestimentos.

Mediante o **Acórdão TCU 939/2011-Plenário**, foi aprovada, com ressalvas, a documentação alusiva ao 1º estágio do processo de concessão e feitas determinações à ANAC para correção das impropriedades, em face da constatação de inadequações na engenharia econômico-financeira, nas minutas do edital e do contrato, entre outras.

Por meio do **Acórdão TCU 1795/2011-Plenário**, o Tribunal aprovou o 2º estágio de fiscalização da concessão, no qual foram analisados documentos de pré-qualificação, o edital da licitação e a minuta do contrato. Foram realizadas determinações e recomendações à ANAC, relacionadas, principalmente, a futuras concessões aeroportuárias.

### Aeroporto de Cuiabá Total do projeto: R\$ 91,3 milhões

Tipo de obra	Início da obra previsto na matriz	Previsão para conclusão da obra (matriz)	Situação
Reforma e Modernização do terminal de passageiros, Adequação do sistema viário e construção de estacionamento	Mai/12	Jul/13	Contratado (1ª etapa)
Implantação do Módulo Operacional	Jun/11	Nov/11	Concluída

Realizada a licitação do Projeto da “Reforma e ampliação do terminal de passageiros, adequação do sistema viário e estacionamento”, com a consequente contratação da 1ª etapa, no valor de R\$ 5,8 milhões, ainda não fiscalizada pelo TCU.

A Implantação do Módulo Operacional foi concluída, tendo custado R\$ 3 milhões. Não está prevista fiscalização devido à baixa materialidade.

**Aeroporto de Belo Horizonte**  
**Total do Projeto: R\$ 508,7 milhões**

Tipo de obra	Início da obra previsto na matriz	Previsão para conclusão da obra (matriz)	Situação
Reforma e Modernização do terminal de passageiros e Adequação do sistema Viário	Set/11	Dez/13	Contratada
Reforma e Ampliação da Pista de pouso e do sistema de Pátios	Set/12	Dez/13	Em planejamento
Construção do Terminal de Passageiros 3, Pátio de Aeronaves, Estacionamento de Veículos e Adequação do Sistema Viário	Set/12	Nov/13	Em planejamento

### Fiscalização do TCU:

No TC 000.658/2011-1, foram realizados exames pela 1ª Secretaria de Fiscalização de Obras para apuração de denúncia sobre possíveis irregularidades verificadas no edital de licitação da Concorrência Internacional 010/2010, da Empresa Brasileira de Infraestrutura Portuária – Infraero, cujo objeto é a contratação de empresa para execução das obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização do terminal de passageiros do Aeroporto Internacional Tancredo Neves – Confin, no valor total estimado, à época, de R\$ 294.756.117,22.

#### a) Irregularidades constatadas:

O denunciante discorre acerca de possíveis irregularidades concernentes ao impedimento de formação de consórcios e de exigências que inviabilizariam a participação de empresas estrangeiras. Tais circunstâncias materializadas no edital restringiriam o caráter competitivo do certame.

Após exame da denúncia e incorporados indícios de sobrepreço, foi adotada medida cautelar pelo relator e aprovada pelo Tribunal, que consistiu em determinar à Infraero que suspendesse os atos que representassem a continuidade da Concorrência Internacional 010/2010, até que o Tribunal deliberasse sobre o mérito das questões suscitadas no processo.

#### b) Providências saneadoras:

Procedida à oitiva da estatal, foram apresentadas as justificativas, acompanhadas de nova minuta do edital da licitação, com as devidas correções, das irregularidades inicialmente apontadas pelo Tribunal.

Tal medida foi revogada pelo relator, pois houve o saneamento da maior parte das irregularidades que restringiam a competitividade do certame, resultando em benefícios ao erário no montante de aproximadamente **R\$ 72 milhões**. O **Acórdão TCU 718/2011-Plenário** conheceu da denúncia para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente, formulando determinações corretivas à Infraero.

O Acórdão TCU 840/2011-Plenário (TC 002.002/2011-6) também analisou a questão, confirmando a prevenção de irregularidades graves na referida licitação, tendo comunicado ao Congresso Nacional a inexistência de óbice à continuidade da Concorrência Internacional 010/2010 da Infraero.

Está prevista a realização de fiscalização pelo TCU das demais obras constantes da matriz de responsabilidade (obras 2 e 3).

### Aeroporto de Curitiba Total do Projeto: R\$ 84,5 milhões

Tipo de obra	Início da obra previsto na matriz	Previsão para conclusão da obra (matriz)	Situação
Ampliação do Terminal de Passageiros e Ampliação do Sistema Viário	Abr/12	Out/13	Em planejamento
Ampliação do Pátio, Infraestrutura, Macro drenagem e Obras Complementares	Jul/11	Jun/12	Em execução
Restauração das Pistas de Pouso e Decolagem e de Táxi (nova obra incluída pela Resolução nº 3/2011 do GE-COPA)	Set/11	Abr/12	-

#### Fiscalização do TCU:

Segundo informação da Infraero, o edital para contratação da “Ampliação do Terminal de Passageiros” está previsto para junho de 2012. Está prevista fiscalização da licitação pelo TCU. O andamento das demais obras está sendo acompanhado pela Secob-1, sem a previsão, no entanto, de processo específico de fiscalização.

### Aeroporto de Recife Total do Projeto: R\$ 18 milhões

Tipo de obra	Início da obra previsto na matriz	Previsão para conclusão da obra (matriz)	Situação
Construção de Nova Torre de Controle	Abr/12	Dez/13	Em Licitação

## Fiscalização do TCU:

A construção da nova torre de controle do Aeroporto de Recife teve sua licitação aberta em abril de 2012, e será objeto de fiscalização pelo TCU a ser realizada no âmbito do TC 009.721/2012-6.

<b>Aeroporto do Galeão - Rio de Janeiro - Total do Projeto: R\$ 813 milhões</b>			
<b>Tipo de obra</b>	<b>Início da obra previsto na matriz</b>	<b>Previsão para conclusão da obra (matriz)</b>	<b>Situação</b>
Reforma do Terminal de Passageiros 1	Set/08	Dez/13	Em execução
Conclusão da Reforma do Terminal de Passageiros 2*	Nov/08	Mai/13	Em execução
Recuperação e Revitalização dos Sistemas de Pistas e Pátios	Out/11	Out/13	Em execução

\* O sistema de transporte de bagagens tem conclusão prevista para mar/2014

## Fiscalização do TCU:

No **TC 013.455/2011-7**, o Tribunal apreciou relatório de levantamento de auditoria realizado no âmbito do Fiscobras 2011, nas obras de revitalização, modernização e manutenção do TPS 1 e demais instalações de apoio do Aeroporto Internacional do Galeão, ação prevista na matriz de responsabilidades da Copa do Mundo de 2014, que prevê investimento de R\$ 301,1 milhões.

O **Acórdão TCU 2150/2011-Plenário** determina à Secob-1 que acompanhe o lançamento do edital para as obras do TPS 1 e, tão logo publicado, empreenda a análise dos projetos e dos instrumentos convocatórios. Decidiu-se comunicar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que, com relação às referidas obras, não foram detectados indícios de irregularidades que se enquadrem nos termos do Art. 94, § 1º, IV, da Lei nº 12.309/2010 (LDO 2011).

No **TC 011.742/2010-0**, o Tribunal apreciou relatório de levantamento de auditoria nas obras de revitalização e modernização do TPS-2 do aeroporto do Galeão, com valor estimado de R\$ 386 milhões.

### a) Irregularidades constatadas e medidas saneadoras:

Em função da auditoria realizada nas obras do TPS-2, a Infraero apresentou documentação relativa ao segundo termo aditivo dando conta de redução de **R\$ 15,2 milhões** no contrato da obra.

O **Acórdão TCU 2509/2011-Plenário** fixou prazo a Infraero para em 45 dias apresentar ao Tribunal termo aditivo dando conta dos novos preços e quantitativos pactuados para os serviços relativos a “revisão das claraboias”, bem como comunicou a

CMO inexistência de irregularidades graves que justifiquem a paralisação das obras. Ainda não houve nova apreciação pelo Tribunal da situação.

Verifica-se, nas obras do Aeroporto do Galeão, a opção pela realização de contratações distintas por meio de diversas licitações. No TC 004.556/2012-7 está sendo fiscalizada contratação relacionada às obras de recuperação dos sistemas de pistas e pátios.

### Aeroporto de Porto Alegre Total do Projeto: R\$ 579,2 milhões

Tipo de obra	Início da obra previsto na matriz	Previsão para conclusão da obra (matriz)	Situação
Reforma e Ampliação do Terminal de Passageiros (1ª Fase)	Set/12	Dez/13	Em planejamento
Ampliação da Pista de Pouso e Decolagem	Out/12	Mar/14	Em planejamento
Implantação do Módulo Operacional – MOP	Mai/11	Jan/12	Concluída

#### Fiscalização do TCU:

Segundo informação da Infraero, a data prevista para a publicação do edital do “Projeto da Reforma e ampliação do terminal de passageiros e pátio (Fase 1)” era março de 2011, o que não se confirmou. O TCU procedeu a levantamento de auditoria sobre as obras de ampliação da pista do aeroporto.

O **Acórdão TCU 1519/2011-Plenário** determinou à Secob-1 que encaminhasse cópia do Acórdão, Voto e Relatório ao Ministério do Esporte para avaliar a necessidade de incluir a ampliação da pista de pouso e decolagem do aeroporto na Matriz de Responsabilidades da Copa de 2014, o que foi realizado por meio da Resolução n.º 3/2011 do GE-COPA.

O edital licitatório para ampliação da pista está previsto para junho de 2012 e da ampliação do terminal para novembro de 2012. Ambas as obras devem ser fiscalizadas pelo TCU.

A Implantação do Módulo Operacional, no valor de R\$ 4,2 milhões, foi concluída. Não está prevista fiscalização do TCU devido à baixa materialidade.

## 4.6 OBRAS DOS PORTOS

Porto	Intervenção	Investimento (R\$ milhões)	Situação	Início	Fim
São Paulo (Santos)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Alinhamento do cais.</li> <li>Nova via de acesso.</li> </ul>	235	<b>OBRAS NÃO INICIADAS</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Publicado edital de licitação da obra em 2/9/2011 no valor total de R\$ 325 milhões (1ª fase: R\$ 235 milhões).</li> <li>Após Acórdão TCU, edital republicado em 22/12/2011.</li> <li>Abertura em 25/1/2012, no valor de R\$ 312,3 milhões (1ª fase: 208,9 milhões).</li> <li>Licitação <i>subjudice</i>. Impetrados três mandados de segurança pelos licitantes.</li> </ul>	Jun/12	Set/13
Rio de Janeiro	<ul style="list-style-type: none"> <li>Implantação de píeres.</li> </ul>	314	<b>OBRAS NÃO INICIADAS</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Edital de licitação publicado em 31/12/2010, no valor de R\$ 301 milhões</li> <li>Após Acórdão TCU 2776/2011, o edital republicado em 25/10/2011 no valor de R\$ 237,3 milhões.</li> <li>Abertura da documentação em 8/12/2011 habilitando 4 empresas; em 13/1/2012 foi anulada a abertura das propostas e determinada a revisão do edital pela DOCAS/RJ</li> <li>Republicação do edital dependendo de decisão judicial.</li> </ul>	Fev/12	Nov/13
Manaus	<ul style="list-style-type: none"> <li>Adaptação para terminais de passageiros.</li> <li>Aumento do cais.</li> </ul>	89,4	<b>SITUAÇÃO INDEFINIDA</b>	Mar/13	Mar/14
Fortaleza	<ul style="list-style-type: none"> <li>Construção de terminal de passageiros e cais.</li> </ul>	149	<b>INÍCIO DAS OBRAS AUTORIZADO EM 5/3/2012</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Edital de licitação publicado em 17/10/2011, no valor de R\$ 149 milhões .</li> <li>Após Acórdão TCU 3273/11, relançado edital em 9/12/2011, no valor de R\$ 121,4 milhões.</li> <li>Resultado da licitação: 18/1/2012; empresa vencedora foi o Consórcio CONSTREMAC SERVENG; valor de R\$ 118,4 milhões.</li> </ul>	Fev/12	Dez/13
Salvador	<ul style="list-style-type: none"> <li>Adaptação para terminal de passageiros.</li> </ul>	36	<b>INÍCIO DAS OBRAS AUTORIZADO EM 23/4/2012</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Edital da obra publicado em 16/9/2011 no valor de R\$ 36 milhões.</li> <li>Edital relançado no dia 2/12/2011 no valor de R\$ 32,1 milhões após Acórdão TCU 3063/2011</li> <li>Publicado o resultado da licitação em 29/2/2012, no valor de R\$ 30,2 milhões, sendo a empresa vencedora CHROMA CONSTRUÇÕES LTDA.</li> </ul>	Fev/12	Jul/13
Recife	<ul style="list-style-type: none"> <li>Construção e adaptação para terminais de passageiros.</li> </ul>	21,8	<b>OBRAS EM ANDAMENTO (Início em 7/11/11)</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Edital publicado em 5/8/2011 e republicado em 3/9/2011, no valor de R\$ 26,3 milhões.</li> <li>Publicação do resultado em 4/11/2011, no valor de R\$ 25,7 milhões; empresa vencedora CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA.</li> </ul>	Nov/11	Jun/13
Natal	<ul style="list-style-type: none"> <li>Adaptação para terminais de passageiros.</li> <li>Aumento do cais.</li> </ul>	53,7	<b>INÍCIO DAS OBRAS AUTORIZADO EM 8/4/2012</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Publicado edital de licitação em 6/9/2011 no valor de R\$ 53,7 milhões.</li> <li>Republicado edital da obra em 20/12/2011 no valor de R\$ 51 milhões após Acórdão 3272/2011,</li> <li>Resultado final em 21/3/12 - R\$ 49,3 milhões.</li> </ul>	Fev/12	Mai/13
<b>Total</b>		<b>898,9</b>			

Fonte: Fichas Sala de situação - SEP (Secretaria Especial de Portos). Posição em 14/05/12.

## Fiscalizações realizadas

- Porto do Rio de Janeiro

Levantamento de auditoria (TC 031.565/2010-7) autorizado pelo Ministro Valmir Campelo, no âmbito do TC 029.181/2010-0, o qual teve por objetivo colher informações sobre a participação do Governo Federal no Projeto Porto Maravilha - PPM, que tem por escopo revitalizar a região portuária da cidade do Rio de Janeiro, com foco na Copa de 2014 e nos Jogos Olímpicos de 2016.

O PPM é uma operação urbana consorciada entre a prefeitura do Rio de Janeiro, Governo do Estado, Governo Federal e iniciativa privada. O projeto prevê uma série de melhorias para o entorno do porto, como investimentos em iluminação pública, recuperação de patrimônios culturais, pavimentação, calçamento, drenagem e plantio de árvores.

Com base nos valores já apurados, os recursos alocados pelo Governo Federal no PPM totalizam R\$ 223,19 milhões, distribuídos da seguinte forma:

- a) convênios do Ministério das Cidades (3) - R\$ 36,81 milhões;
- b) contrato de arrendamento do terreno do Píer Mauá (CDRJ/Prefeitura), pelo prazo de 25 anos - R\$ 38,169 milhões;
- c) terrenos da CDRJ já avaliados (Praia da Formosa e Pátio da Marítima), ressaltando que outros terrenos da CDRJ ainda não avaliados também deverão ser vendidos - R\$ 33 milhões;
- d) contratos de repasse celebrados pela CAIXA (2) - R\$ 15,565 milhões;
- e) convênios do Ministério do Turismo (2) - R\$ 26,859 milhões; e
- f) construção da sede do Bacen/RJ (valor do contrato) - R\$ 72,793 milhões.

Auditoria (TC 002.856/2011-5) realizada na Companhia Docas do Rio de Janeiro S.A, tendo como objetivo a fiscalização das obras de construção de três píeres de atracação no Porto do Rio de Janeiro, parte integrante do Projeto de Ampliação e Adequação do Terminal Portuário de Passageiros do porto em questão. As obras no Porto do Rio propriamente ditas não integram o PPM, serão realizadas com recursos da Secretaria Especial de Portos - SEP e envolvem, também, a CDRJ: obras de dragagem no valor de R\$ 115,2 milhões; construção de novo terminal de passageiros (píer), em formato de Y no valor de R\$ 314 milhões.

Após a realização de oitiva, a licitação foi suspensa pela CDRJ em virtude de irregularidades apontadas por auditoria do TCU. Republicado o edital, revelou-se que persistiam vários indícios de irregularidades, notadamente de sobrepreço, o que ensejou medida cautelar pelo relator suspendendo a execução da concorrência.

Mediante o Acórdão TCU nº 2776/2011- Plenário, o Tribunal decidiu revogar a medida cautelar e autorizar a Companhia Docas do Rio de Janeiro a dar prosseguimento à Concorrência Pública nº 006/2010, observando, para a estimativa de preços do certame, os termos da Nota Técnica de 30 de setembro de 2011, apresentada ao Tribunal em resposta à oitiva promovida por ocasião da decretação da medida cautelar de suspensão da licitação.

O TCU determinou à CDRC que, quando da republicação do edital da Concorrência Pública nº 006/2010, atente para o seguinte: a) na composição do preço do serviço de perfuração de estaca, pondere, em função dos diferentes tempos de ciclo do maquinário, o custo operativo de cada equipamento a ser utilizado, de modo a refletir o tempo improdutivo, buscando a maximização da produtividade e a redução do custo; b) inclua cláusula no edital e na minuta de contrato esclarecendo aos interessados e futuro contratado que o pagamento das medições do serviço de perfuração de estaca será precedido de atestação, in loco, da real produtividade da perfuratriz, por fiscais designados pela contratante; c) abstenha-se de inserir cláusula impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras, de maneira a observar o art. 3º, caput, e seu § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993, sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto; d) abstenha-se de exigir atestados de capacidade técnico-operacional para itens de pequena materialidade financeira na obra, em dissonância com o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.



Perspectiva do Pier em formato de Y no porto do Rio de Janeiro

- Porto de Santos

Levantamento de auditoria (TC 003.852/2011-3) realizado pela Secob-4 no edital de licitação para as obras de alinhamento do cais do Porto de Santos/SP, sob responsabilidade da Companhia Docas do Estado de São Paulo (Codesp), ação prevista na matriz de responsabilidades para a Copa do Mundo de 2014. Os custos do empreendimento estão estimados em R\$ 319.016.865,63.

As obras objetivam o realinhamento do trecho de cais próximo ao terminal turístico para a criação de um maior espaço para a operação de embarque e desembarque de passageiros. Espera-se que o porto atue como uma das principais bases de apoio à rede hoteleira para a Copa, em razão da proximidade com a cidade-sede paulista. A ideia é dar condições de operação aos transatlânticos que virão ao complexo portuário com turistas para assistir aos jogos em São Paulo.

Para fins de execução da obra, dividiu-se a empreitada em sete subtrechos, a serem executados em duas etapas. A primeira, contemplando os segmentos 1, 2, 3 e 4,

numa extensão total de 780m, com prazo de dezesseis meses para conclusão. A segunda envolve os trechos 5, 6 e 7, de 540m, com previsão de dez meses para o término. Apenas o primeiro segmento corresponde às previsões da matriz de responsabilidades para a Copa.

Ao final dos trabalhos de auditoria e procedida a oitiva da Codesp, persistiram como não elididos os seguintes indícios de irregularidade:

- a) projeto executivo deficiente, caracterizado por insuficiência de sondagens e inconsistências nos quantitativos de perfuração das estacas raiz e metálicas;
- b) superestimativa de quantitativos de aço para armação das estacas metálicas, da ordem de R\$ 8.084.369,41;
- c) cláusulas editalícias em desacordo com os preceitos da Lei 8.666/93 (minuta de contrato);

Como o edital de licitações estava suspenso, mediante o Acórdão TCU nº 3135/2011-Plenário, determinou-se à Companhia Docas do Estado de São Paulo que, anteriormente à republicação do edital de Concorrência 11/2011, revise os elementos constituintes do projeto executivo e do respectivo orçamento, com vistas a corrigir as divergências consignadas no relatório de auditoria no que se refere aos quantitativos de aço das estacas metálicas, em atendimento ao disposto no § 4º do art. 7º da Lei 8.666/93.

O TCU determinou ainda à Companhia Docas do Estado de São Paulo, com base no art. 45 da lei 8.443/92 c/c art. 251, caput, do Regimento Interno do Tribunal, que, anteriormente à emissão da ordem de serviço para o início das obras objeto do edital de Concorrência 11/2011, de modo a atender ao disposto no § 4º do art. 7º da Lei 8.666/93:

- a) providencie campanha de investigação geotécnica no local da execução dos blocos das estacas raiz, devidamente documentada por relatórios de sondagem próprios, de maneira a obter informações para o dimensionamento das fundações;
- b) realize os estudos necessários, amparados em laudos de sondagem suficientes, para motivar as previsões de perfuração em rocha das estacas metálicas nos segmentos 1 e 2;
- c) adote as providências necessárias para a revisão do projeto executivo e do contrato a ser celebrado, com vistas a corrigir as divergências consignadas no relatório de auditoria, ou apresente as justificativas pertinentes caso conclua pela manutenção dos atuais quantitativos;

- **Porto de Mucuripe (Ceará)**

Levantamento de auditoria (TC 032.822/2011-1) realizado pela Secob-4 nas obras de construção do terminal marítimo de passageiros do Porto de Mucuripe, em Fortaleza/CE, sob a responsabilidade da Companhia Docas do Ceará – CDC, com custo estimado de R\$ 134,3 milhões.

No relatório de fiscalização, apontaram-se os seguintes indícios de irregularidade:

- a) critério de medição inadequado ou incompatível com o objeto real pretendido;

- b) licitação concebida sem contemplar os requisitos mínimos exigidos pela Lei 8.666/93;
- c) deficiência na apresentação das informações constantes da planilha orçamentária do Edital.

Em face disso, levando-se em conta que a licitação estava suspensa por iniciativa da Administração, o Ministro Relator determinou a oitiva da Companhia Docas do Ceará para que a entidade se manifestasse sobre os achados de auditoria. Por meio do Ofício DIRPRE nº 469/2011, a CDC apresentou nova minuta de edital, cuja análise acolheu integralmente todas as irregularidades inicialmente empreendidas. A única exceção ficou por conta dos referenciais de preço para o insumo “Grupo Gerador de 180 KVA”.

Mediante o Acórdão TCU nº 3273/2011– Plenário, o Tribunal determinou à Companhia Docas do Ceará que, quando da republicação do Edital de Concorrência nº 4/2011, adote as seguintes providências:

1. torne efetivas as modificações apresentadas na minuta do edital encaminhadas a esta Corte por meio do Ofício DIRPRE nº 469/2011, oportunidade em que a CDC promoveu os ajustes no instrumento convocatório em face das irregularidades consignadas pela equipe de auditoria no Relatório de Fiscalização nº 941/2011;
2. verifique a conformidade do custo adotado para o insumo “Grupo Gerador de 180 KVA – custo horário improdutivo (CHP)”, adotando os referenciais previstos no SICRO/SINAPI, ou justificando, em memorial próprio, os motivos de eventual incompatibilidade com relação àqueles sistemas;



Perspectiva do Terminal Marítimo do Porto de Mucuripe (CE)

- Porto de Natal

Levantamento de auditoria (TC 032.199/2011-2) realizado pela Secob-4 no edital de licitação para as obras de implantação do terminal marítimo de passageiros no Porto de Natal/RN, bem como nas intervenções necessárias para a ampliação do cais, para a adaptação do armazém frigorífico e para adaptação do galpão para o terminal marítimo de

passageiros, ação prevista na matriz de responsabilidades para a Copa do Mundo de 2014. Os custos do empreendimento estão estimados em R\$ 53.737.820,18.

A obra é de responsabilidade da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – Codern. A edificação do terminal de passageiros compreende a revitalização do armazém desativado, denominado antigo frigorífico, onde será construída uma estrutura com dois pavimentos e um novo acesso. A intervenção compreende, ainda: (i) a ampliação do cais do berço 1 de 209 m para 239 m de extensão, totalizando 986 m<sup>2</sup> de cais e a retroárea operacional; (ii) a construção do dolfim de amarração com passarela de acesso com 20 m de comprimento; (iii) a reforma do parâmetro do cais; (iv) a adaptação de armazém frigorífico; (v) a demolição do galpão existente; e (vi) a construção das instalações portuárias do terminal.

Em função de indícios de irregularidades apurados na auditoria, a Codern informou a suspensão sine die da Concorrência 41/2011, por interesse da administração (Carta DP 532/2011) e reconheceu a necessidade de promover várias alterações em seu edital/orçamento. No geral, o novo orçamento apresentado pela Codern implicou redução de R\$ 2,9 milhões de reais nos R\$ 53,7 milhões inicialmente estimados.

Mediante o Acórdão TCU nº 3272/2011-Plenário, o Tribunal determinou à Companhia Docas do Rio Grande do Norte que, quando da republicação do edital de Concorrência 41/2011, ou do instrumento convocatório que vier a substituí-lo:

- a) ajuste o orçamento base da licitação de modo a contemplar as seguintes alterações:
- b) custo referencial máximo de R\$ 1.120,00 / h para o insumo “guindaste treliçado de capacidade 160 toneladas” e de R\$ 330,00 / h para o insumo “rebocador – 300 HP” em toda a planilha orçamentária;
- c) composição unitária do serviço CX 003 (manutenção do canteiro de obras), empregado os custos de todos os veículos utilizados sob a unidade “hora produtiva”, e não na unidade de custo mensal por unidade, adotando-se como preço unitário referencial máximo aqueles da mediana do Sinapi;
- d) composição unitária do serviço CX 001 (instalação do canteiro de obras), com a consideração de tipologia constante do Sinapi para o dimensionamento dos insumos de barracão para escritório, adotando-se seus custos como preço unitário referencial máximo;
- e) composição unitária do item CX 012 (equipe de mergulho com equipamentos homologados), com alteração de seu quantitativo de 16 para 14 meses, em conformidade com os prazos do cronograma físico da obra;
- f) para o item CX 012 (equipe de mergulho com equipamentos homologados), adotar como preço referencial o valor médio de cotação de mercado de no mínimo três empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado;
- g) utilização de metodologia do Sicro2 para o dimensionamento do insumo “areia”, de maneira a se comparar o custo do insumo extraído – acrescido do respectivo custo do transporte para a jazida mais próxima –, com o custo da areia adquirida comercialmente, adotando-se o preço referencial mais econômico;
- h) adoção de preço referencial do Sinapi – e subsidiariamente do Sicro2 –, localidade de Rio Grande do Norte, como o máximo referencial permitido para os insumos

“carregadeira de pneus”, “escavadeira hidráulica”, “grupo gerador 180 KVA”, “operador de bate estaca” e “servente”; revise o edital de concorrência de modo a corrigir as carências e a eliminar as causas de restrição à competitividade, apontadas respectivamente nos itens 3.3 e 3.4 do relatório de fiscalização, em cumprimento aos arts. 3º, caput e §1º, inciso I, 40 e 55 da Lei 8.666/1993 e ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988;

- j) na hipótese de inserção de serviços novos ou mudança de quantitativos não contemplados até o término desta fiscalização, adotar, nesta ordem, os seguintes critérios para avaliação dos preços referenciais máximos permitidos: (i) mediana dos preços do Sinapi, localidade Rio Grande do Norte; (ii) subsidiariamente, preços do Sicro2, localidade Rio Grande do Norte; (iii) subsidiariamente, preços de outros sistemas aprovados pela Administração Pública, na hipótese de não serem encontradas referências nos sistemas anteriores, ou em caso de incompatibilidade técnica das composições desses paradigmas frente às peculiaridades do serviço, desde que demonstrada documentalmente mediante justificativa técnica; (iv) subsidiariamente, cotação de mercado contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado;

O Tribunal determinou ainda à Companhia Docas do Rio Grande do Norte que:

1. anteriormente à emissão da ordem de serviço para o início das obras objeto do edital de Concorrência 41/2011, ou do instrumento convocatório que vier a substituí-lo, de modo a atender ao disposto no § 4º do art. 7º da Lei 8.666/93: a) finalize o estudo geológico do furo SP-01, na área do dolfim, para se proceder aos cálculos definitivos da fundação dessa estrutura; b) contemple no orçamento básico da licitação os quantitativos das estruturas de fundação do cais e retroárea, bem como do dolfim de amarração, extraídos dos relatórios de sondagem, antes de prosseguir com o procedimento licitatório; c) com base nos estudos adote as providências necessárias para a revisão do projeto executivo e do contrato a ser celebrado, com vistas a corrigir as divergências consignadas no relatório de auditoria, ou apresente as justificativas pertinentes caso conclua pela manutenção dos atuais quantitativos;
2. durante a execução da avença que vier a ser celebrada, designe fiscais responsáveis para atestar, in loco, o real comprimento executado dos elementos de fundação, realizando os devidos ajustes contratuais necessários em face da extensão efetivamente medida, como condição prévia para os pagamentos dos serviços.

## 4.7 OBRAS DE MOBILIDADE URBANA

As obras selecionadas para adequação da mobilidade urbana nas cidades-sede foram discriminadas no Anexo A da Matriz de Responsabilidades assinada entre os entes da federação. Na área de mobilidade, foram selecionadas obras entre veículos leves sobre trilhos (VLT), corredores expressos de ônibus (BRT - *Bus Rapid Transit*), monotrilhos e obras viárias. O Governo Federal denominou essa lista de obras como o “PAC da Mobilidade Urbana”.

As intervenções previstas foram estimadas em R\$ 11,48 bilhões, dos quais R\$ 7,6 bilhões serão investidos pela União, sendo R\$ 6,4 bilhões via financiamento CAIXA

com recursos do Pró-Transporte, e R\$ 1,2 bilhão via BNDES, este último para financiar as obras na cidade do Rio de Janeiro. O restante será custeado por meio de contrapartidas prestadas pelos governos locais.

A Matriz de Responsabilidades prevê que eventual alteração no orçamento que gere necessidade de aporte de recursos superior ao previsto no referido instrumento será de responsabilidade exclusiva da parte executora do empreendimento, ou seja, dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Da mesma forma, a Matriz define que intervenções não previstas serão de responsabilidade única do executor, a menos que um aditamento venha a ser acordado entre os entes envolvidos.

### Situação das operações de financiamento (posição em 31/04/2012)

Cidade Sede	Quantidade Operações Contratadas	Valor das Operações contratadas	Quant. de Operações não contratadas	Valor das Operações não contratadas	Quantidade de contratos com desembolsos	Valor desembolsos
Cuiabá	01	31.000.000	01	423.700.000	01	10.231.387
São Paulo	01	1.082.000.000				
Belo Horizonte	08	1.023.250.000			05	218.472.844
Porto Alegre	10	426.780.638				
Curitiba	12	440.600.000			01	817.082
Salvador	01	541.800.000				
Brasília	02	361.000.000				
Recife	05	678.000.000			01	61.525.755
Natal	01	293.000.000	02	68.000.000		
Fortaleza	05	268.100.000	01	141.700.000		
Manaus	01	200.000.000	01	600.000.000		
<b>Total</b>	<b>47</b>	<b>5.345.530.638</b>	<b>05</b>	<b>1.233.400.000</b>	<b>08</b>	<b>291.047.068</b>

Fonte: Caixa Econômica Federal

A 2ª Secex tem acompanhado a regularidade dos procedimentos de concessão dos financiamentos a cargo da CAIXA.

O Ministro Valmir Campelo, com o objetivo de estabelecer isonomia no tratamento às entidades federais financiadoras das obras relativas à Copa de 2014, promoveu encontro com gestores da Caixa Econômica Federal, sendo acordada a realização de encontros bimestrais para apresentar a situação físico-financeira de cada um dos projetos de mobilidade urbana.

## Atuação do TCU sobre as obras de mobilidade urbana

<b>TC 010.765/2010-7</b>	Acompanhamento do processo de concessão de financiamentos da CAIXA para as obras de mobilidade urbana relacionadas com a Copa 2014.	<p>A primeira fiscalização realizada pela 2ª Secex, no âmbito desses autos, resultou no Acórdão nº 1.583/2010-Plenário, acerca do qual há de se destacar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• a conversão do processo em acompanhamento,</li> <li>• a determinação à CAIXA de encaminhar ao Tribunal, em até 15 dias após a assinatura, cópia dos contratos de financiamento celebrados e de informar, no mesmo prazo, sobre a realização do primeiro desembolso.</li> </ul> <p>A segunda fiscalização ateu-se à regularidade dos procedimentos de contratação relacionados à Copa 2014 que haviam sido finalizados até o início dos trabalhos, com as prefeituras de Porto Alegre e Belo Horizonte e com o Estado de Mato Grosso. Acórdão 844/2011-TCU-Plenário, contendo recomendações à CAIXA.</p>
<b>TC 024.200/2010-7 (SECOB 4)</b>	Análise Expedita do Monotrilho de Manaus.	<p>O estudo concentrou-se no cronograma físico-financeiro, no orçamento estimado, no projeto e nos critérios de qualificação técnica exigidos no certame.</p> <p>Processo julgado mediante Acórdão 585/2011 – TCU – Plenário.</p> <p>Foi dada ciência aos interessados das análises realizadas pela Secob-4, bem como do relatório e voto que o fundamentam e da análise procedida.</p>
<b>TC 032.314/2010-8</b>	Denúncia sobre possíveis ilegalidades envolvendo o sistema de monotrilho para a linha 17 Ouro de São Paulo, tendo em vista a exclusão do Estádio do Morumbi das competições relativas à Copa 2014.	<p>A medida cautelar requerida, de suspensão do contrato com o Estado de São Paulo, não foi concedida por não ter se configurado o <i>fumus boni iuris</i> e o <i>periculum in mora</i>. Mérito julgado pelo Acórdão TCU 1521/2011-Plenário: conheceu da presente denúncia, para, no mérito, julgá-la improcedente.</p>
<b>TC 033.645/2010-8</b>	Representação feita pelo Procurador da República no Estado do Amazonas, coordenador do GT Copa 2014, com pedido que fosse determinado, inclusive liminarmente, que as análises técnicas de engenharia, nos projetos das obras de mobilidade urbana do programa pró-transporte sejam realizadas pela Caixa Econômica Federal antes dos procedimentos licitatórios na origem e da primeira liberação de recursos.	<p>Acórdão TCU 1588/2011-Plenário: decidiu conhecer da representação para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente; deu ciência à CAIXA que a análise dos projetos de engenharia deve ser realizada anteriormente à liberação da primeira parcela dos financiamentos; recomenda à CAIXA e outros que, quando viável, tomem as providências necessárias para analisar os projetos de engenharia anteriormente às licitações das obras objeto dos financiamentos.</p> <p>Embargos de declaração opostos pela CAIXA por suposta contradição entre a fundamentação do voto e a recomendação àquela entidade. Conhecidos e rejeitados pelo Tribunal. Acórdão TCU 2083/2011-Plenário.</p>

<b>TC 002.307/2011-1</b>	Análise Expedita do BRT MANAUS-Ofício 791/2010/PR/AM, de 30/8/2010.	Extensão aproximadamente 20 quilômetros. Valor R\$ 220.700.000,00. Valor por km R\$ 11.035.000,00. Pró-transporte (Caixa Econômica Federal) As inconsistências verificadas na planilha orçamentária denotam a necessidade revisão e complementação do projeto básico de modo a dotá-lo dos elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto. Acórdão 358/2011-Plenário: dá ciência da análise da Secob aos interessados.
<b>TC 008.675/2011-2</b>	Representação da 2ª Secex com o objetivo de dar ciência ao Tribunal da recomendação conjunta do MPF e MP/AM relacionada à implantação do BRT de Manaus.	Encaminhado ao Gabinete do Ministro-Relator
<b>TC 037.767/2011-9</b>	Auditoria realizada para avaliar a regularidade do contrato de repasse nº 336.838-20/2010, referente a obras de acessibilidade à Arena Fonte Nova.	Relatório de Auditoria apreciado por meio do Acórdão 774/2012-Plenário: Determina à Conder que, quando da republicação do Edital de Concorrência 34/2011, tome as providências necessárias para a elisão de sobrepreço de R\$ 4,6 milhões; Notifica o ME de que as obras fiscalizadas são imprescindíveis ao bom transcorrer da copa em Salvador, mas não se encontram dispostas na matriz de responsabilidades dos jogos.



**TC 003.852/2011-3** Acompanhamento do processo de concessão de financiamentos da CAIXA para as obras de mobilidade urbana da Copa 2014 em Belo Horizonte.

Os trabalhos ora em andamento têm por foco a regularidade dos primeiros desembolsos, ocorridos em Belo Horizonte. A equipe de auditoria inspecionou, em Belo Horizonte, a documentação que resultou na liberação dos primeiros desembolsos.

Acórdão TCU 3129/2011-Plenário: determina à Caixa que:

realize nova análise orçamentária dos empreendimentos financiados por meio dos contratos 318.926-13 e 318.936-38, firmados com o Município de Belo Horizonte, de modo a dar efetiva consecução à verificação da compatibilidade dos orçamentos apresentados com os preços de mercado (normativo interno da Caixa AE 104, item 4.5.6.1), e com vistas a cumprir a sua atribuição, enquanto agente operador e financeiro do FGTS, de zelar pela correta aplicação de recursos do Fundo, evidenciando a análise efetuada em quadro comparativo próprio (normativo interno da Caixa AE 104, item 4.5.6.4.1);

providencie a juntada, ao dossiê do financiamento do BRT Antônio Carlos/Pedro I (contrato 318.926-13/10), da planilha orçamentária anexa ao 8º termo aditivo ao contrato SC 31/08, devidamente assinada pela entidade contratada para a execução das obras, com vistas a dar confiabilidade aos dados utilizados na análise de custos e na verificação de sua compatibilidade com o processo licitatório, procedimentos inerentes ao financiamento objeto do mencionado contrato, previstos nos normativos internos da Caixa AE 104, SA 015 e SA 044; promovendo a conferência dos dados dessa planilha com aquela originalmente indicada como correspondente ao oitavo termo aditivo do contrato SC 31/08, documento este que não contempla a assinatura da entidade contratada; e adotando as eventuais medidas retificadoras que se fizerem necessárias;

verifique se todos os projetos relativos aos empreendimentos de mobilidade urbana financiados por meio dos contratos 318.926-13/10 e 318.936-38/10 tiveram suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs devidamente apresentadas à Caixa, requisito de desembolso dos referidos contratos, consoante normativo SA 015, item 3.3.2.1.2 (peça 11), e Cláusula 13.3.1 dos referidos contratos;

disponibilize a esta Corte de Contas, para os contratos de financiamento 318.926-13/10 e 318.936-38/10, cópia do alvará de construção emitido pelo órgão competente ou a fundamentação legal para sua dispensa, em observância ao requisito de desembolso fixado no SA 015, item 3.3.2.1.2;

disponibilize as licenças, certidões ou alvarás de todos os órgãos ou entidades que devam se manifestar acerca dos empreendimentos dos contratos 318.926-13/10 e 318.936-38/10, acompanhada da fundamentação legal correspondente, de modo a dar efetivo cumprimento aos requisitos de desembolso de aprovação dos projetos pelos órgãos competentes (Cláusula 13.3.1 dos contratos de financiamento – Condições para início do Desembolso) e de obtenção de licença para a realização das obras/serviços/ estudos e projetos, ou a sua dispensa, emitida pelos Órgãos competentes (SA 015, item 3.3.2.1.2 – Documentação para a efetivação do primeiro desembolso).

## 4.8 INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS RELACIONADOS AO TURISMO

### Auditoria nas obras de urbanização e revitalização de Ponta Negra em Manaus-AM (TC 006.576/2011-7)

Em cumprimento ao Acórdão TCU 564/2011 - Plenário, realizou-se auditoria no Ministério do Turismo e na Prefeitura Municipal de Manaus, no período compreendido entre 23/3/2011 e 13/5/2011, com o objetivo de avaliar a regularidade das obras de “Urbanização e revitalização da Praia de Ponta Negra/AM - Etapa 1”, obra relacionada à Copa do Mundo de 2014. A referida auditoria faz parte do Fiscobras 2011, programa de fiscalizações realizadas na área de obras públicas.

A praia da Ponta Negra está às margens do Rio Negro, localizada a 13 km do centro de Manaus. A região possui uma infraestrutura que a transformou em um dos principais pontos turísticos da cidade, sendo palco de apresentações artísticas nacionais e internacionais. Entretanto, suas instalações encontravam-se em péssimas condições de conservação, sendo necessária a recuperação da área. Assim, a urbanização e a revitalização da praia de Ponta Negra objetivam torná-la um complexo turístico moderno e completo, para incrementar o setor turístico da cidade, que será uma das sedes da Copa do Mundo de 2014.

Nesta fiscalização, foi avaliada a regularidade das obras públicas quanto às questões de: previsão orçamentária; obtenção de licenciamento ambiental; existência e qualidade de projetos básico e executivo; regularidade de procedimentos licitatórios; formalização e execução dos contratos firmados; orçamento e quantitativos da obra; e preços dos serviços em relação aos de mercado. O volume de recursos fiscalizados alcançou o montante de R\$ 29.085.368,79, valor do Contrato nº 023/2010. O processo encontra-se em instrução.



## Levantamento no Programa Bem Receber Copa (TC 004.018/2011-7)

O TCU realizou fiscalização, na modalidade Levantamento, autorizada por meio do despacho de 9/11/2010 do Exmo Sr. Ministro Valmir Campelo (TC-029.275/2010-5), no âmbito do Ministério do Turismo, no período de 28/2/2011 a 16/3/2011, com o objetivo de mapear as ações de qualificação de profissionais para atendimento ao turista na Copa do Mundo de Futebol de 2014, bem como identificar pontos de fiscalização acerca da regularidade dos procedimentos de ajuste e de execução dos contratos, convênios e termos de parcerias decorrentes das ações de qualificação.

A fiscalização teve como foco o Programa Bem Receber Copa, que concentra as ações do ministério voltadas para a qualificação profissional do setor de turismo, com ênfase nas pessoas, empresas e destinos, englobando os setores de alimentação, hospedagem, receptivo, segurança e serviços em geral. Foram examinados os processos e eventuais prestações de contas de sete convênios, de três contratos e de um termo de parceria, no valor total de R\$ 72.242.193,52, de um investimento total de R\$ 440 milhões nas ações de qualificação profissional voltadas para a Copa.

Os principais riscos identificados no trabalho foram: a) risco de não alcançar as metas propostas, quantitativas e qualitativas; b) risco de contrapartida sem comprovação dos custos; c) risco de sobreposição de atividades; d) risco de prejuízo ao erário; e) risco de justificativa de preços inválida; f) risco de fuga ao procedimento licitatório; g) risco de pagamento em duplicidade para realizar a mesma ação. Constatou-se ainda a recorrente ausência de análise técnica dos custos dos objetos de convênios e deficiência de controles na fiscalização da execução das ações de qualificação.

Mediante o Acórdão TCU 2236/2011-Plenário, o Tribunal deliberou o seguinte:

- determinou ao Ministério do Turismo que apresentasse plano de ação, contendo o cronograma de implementação de medidas para garantir que os Sistemas Siga e Observatório sejam efetivamente utilizados no monitoramento e acompanhamento do Programa “Bem Receber Copa”;
- deu ciência ao Ministério do Turismo quanto à obrigatoriedade de, ao contratar, inclusive de forma direta, ou celebrar convênio e termo de parceria, anexar ao respectivo processo documentos acerca dos valores praticados no mercado, capazes de propiciar parâmetros para avaliação do custo do objeto avençado, comprovando a sua razoabilidade e para que observasse o disposto no Acórdão 5.078/2009-TCU-2ª Câmara;
- recomendou ainda ao Ministério do Turismo que associe às estratégias de treinamento dos profissionais ligados ao setor turístico, ações para a informação e a sensibilização da sociedade sobre a importância da Copa do Mundo e os possíveis benefícios advindos de sua realização.

Por fim, o Tribunal determinou a realização de fiscalização de conformidade nas pactuações no âmbito do Programa “Bem Receber Copa”.

## 4.9 REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO E ENDIVIDAMENTO

O Tribunal alertou o Grupo Executivo da Copa de 2014 e entes responsáveis que a conclusão das obras até o evento é condição para a utilização do Regime Diferenciado de Contratação e para a flexibilização dos limites de endividamento aprovados pelo Senado Federal (Acórdão TCU 1036/2012-Plenário).

9.1. alertar o Ministério do Esporte, o Ministério das Cidades, a Infraero, a Secretaria dos Portos, o Grupo Executivo da Copa do Mundo FIFA 2014 (GECOPA) e o Comitê Gestor da Copa do Mundo FIFA 2014 (CGCOPA) que a utilização do Regime Diferenciado de Contratação Pública (RDC) envolve, como pré-requisito, a necessidade de as ações objeto dos certames estarem concluídas anteriormente à Copa do Mundo de 2014, tal qual expressamente previsto no art. 1º da Lei 12.462/2011;

9.2. alertar os governos dos estados e municípios sede da Copa do Mundo de 2014, bem como as respectivas assembleias estaduais e câmaras municipais que, em face da exclusão das obras destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa dos limites de endividamento estabelecidos na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, o término intempestivo desses empreendimentos, quando financiados pela Caixa Econômica Federal ou pelo BNDES, poderá ensejar o possível “desenquadramento” das operações financeiras, com a consequente interrupção do fluxo de recursos dos empréstimos para a finalização das obras;

9.3. recomendar ao Grupo Executivo da Copa do Mundo FIFA 2014 (GECOPA) e ao Comitê Gestor da Copa do Mundo FIFA 2014 (CGCOPA), com base no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal que:

9.3.1. estabeleçam um prazo fatal para a apresentação dos projetos básicos aprovados das obras de mobilidade urbana constantes da matriz de responsabilidades para a Copa do Mundo de 2014, com todos os elementos estabelecidos no art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993 e acompanhados dos cronogramas e estudos analíticos que subsidiaram os prazos para término dos empreendimentos;

9.3.2. avaliem e critiquem os documentos a que se refere o item 9.3.1 desta decisão e, após isso, atualizem a matriz de responsabilidades para a Copa do Mundo de 2014, mantendo, unicamente, os empreendimentos cujos cronogramas forem previamente aprovados; da Lei 12.462/2011;

9.2. alertar os governos dos estados e municípios sede da Copa do Mundo de 2014, bem como as respectivas assembleias estaduais e câmaras municipais que, em face da exclusão das obras destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa dos limites de endividamento estabelecidos na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, o término intempestivo desses empreendimentos, quando financiados pela Caixa Econômica Federal ou pelo BNDES, poderá ensejar o possível “desenquadramento” das operações financeiras, com a consequente interrupção do fluxo de recursos dos empréstimos para a finalização das obras;

9.3. recomendar ao Grupo Executivo da Copa do Mundo FIFA 2014 (GECOPA) e ao Comitê Gestor da Copa do Mundo FIFA 2014 (CGCOPA), com base no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal que:

9.3.1. estabeleçam um prazo fatal para a apresentação dos projetos básicos aprovados das obras de mobilidade urbana constantes da matriz de responsabilidades para a Copa do Mundo de 2014, com todos os elementos estabelecidos no art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993 e acompanhados dos cronogramas e estudos analíticos que subsidiaram os prazos para término dos empreendimentos;

9.3.2. avaliem e critiquem os documentos a que se refere o item 9.3.1 desta decisão e, após isso, atualizem a matriz de responsabilidades para a Copa do Mundo de 2014, mantendo, unicamente, os empreendimentos cujos cronogramas forem previamente aprovados.



## Mensagem final

---

A Copa do Mundo 2014 representa uma enorme oportunidade para desenvolver importantes setores no Brasil, em razão dos grandes investimentos que ocorrerão em doze cidades-sedes com data marcada para conclusão.

Os aportes de recursos públicos vêm recebendo atenção especial da sociedade, pois envolvem a paixão do povo brasileiro pelo futebol e interferem diretamente no cotidiano da população como um todo, em razão da necessidade dos cidadãos de se deslocar aos estádios e utilizar os diversos tipos de serviço público envolvidos nas ações relativas à Copa 2014 (portos, aeroportos e mobilidade urbana).

Por todos esses motivos, existe, atualmente, uma vasta cobertura da imprensa nacional e do exterior das ações planejadas e implementadas pelos gestores públicos, fato que resalta os problemas acerca do tema (atrasos, falta de projetos, situação dos aeroportos, etc) e, conseqüentemente, aumenta a demanda por informações sobre o bom uso do dinheiro público ao longo do tempo, uma vez que o evento esportivo estará mais próximo.

O Tribunal de Contas da União, atento aos anseios dos diversos setores da sociedade e dentro de sua competência constitucional, elaborou o presente trabalho, contendo os gastos relativos à Copa do Mundo de 2014 e o resultado da atuação do TCU como forma de prestação de contas. Essa descrição tempestiva possibilita que os órgãos de controle (federais, estaduais e municipais) promovam ações coordenadas, preventivas e proativas em defesa do Erário.

Com essa iniciativa de acompanhar todos os investimentos efetuados, a Corte de Contas está contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão dos órgãos federais envolvidos na realização de Copa Fifa 2014 e fornecendo subsídios para o aprimoramento do controle por parte da sociedade, uma vez que com economicidade, transparência e eficiência aumentam as possibilidades de sucesso do Brasil no empreendimento de tamanha grandeza.

## PRINCIPAIS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ACÓRDÃO TCU 845/2011-PLENÁRIO (Arena do Pantanal)

9.1. alertar a Diretoria do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social, com fulcro no art. 250 do RI/TCU, que, como previsto no Regulamento Geral de Operações da entidade, quando da apreciação de pleitos de financiamento para projetos, seja feita análise do orçamento completo que possibilite a avaliação da conformidade de custos e a definição dos métodos e do prazo de execução, o que deverá ser feito também com relação aos projetos executivos a serem apresentados pelos entes federados postulantes a financiamentos das obras inseridas no esforço de realização da Copa do Mundo de Futebol de 2014, previamente à liberação de parcela que exceda 20% do total do financiamento, como previsto no Programa ProCopa Arenas;

9.2. determinar ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social, com fulcro no art. 250 do RI/TCU, que:

9.2.1 abstenha-se de liberar recursos referentes a qualquer um dos financiamentos de projetos inseridos no Programa ProCopa Arenas em que venham a ser constatados indícios de irregularidades pelos órgãos federais de controle, até que estes venham a ser elididos, ou então venham a ter seus projetos retificados, com a necessária reatuação do contrato firmado entre o ente federado e a empresa construtora, a exemplo do ocorrido com o Projeto da Arena da Amazônia, que somente deverá ter recursos liberados que excedam 20% do total financiado, depois de elididas as irregularidades consubstanciadas na Nota Técnica n.º 1657/GSGAB/SFC/CGU/PR, emitida pela CGU;

9.2.2 estenda, a todos os outros contratos de financiamentos de projetos da Copa do Mundo de Futebol de 2014, as salvaguardas inseridas na aprovação do pleito do Governo do Amazonas para a construção da Arena da Amazônia;

9.2.3 encaminhe a esta Corte de Contas, para análise de preços e quantitativos de itens, e de forma que esta Corte possa colaborar com os demais órgãos de fiscalização e controle com os quais firmou compromissos de cooperação, todos os projetos executivos das obras das arenas da Copa onde há pleito de financiamento junto ao Banco;

9.2.4 somente libere recursos, que excedam 20% do total do financiamento concedido, referentes aos estádios da Copa do Mundo de Futebol de 2014, após análise dos projetos executivos a ser empreendida por esta Corte, por meio de suas secretarias de fiscalização de obras, pois poderá vir a ser necessária eventual retificação de projetos, a exemplo do que ocorre com a Arena da Amazônia;

9.2.5 encaminhe também a esta Corte de Contas os relatórios trimestrais de acompanhamento da execução dos projetos que devem ser encaminhados à CGU, devidamente acompanhados dos relatórios trimestrais de progresso físico-financeiro do projeto, com análise qualitativa de desvios e de aspectos relevantes e críticos em seu andamento, apresentados pelos tomadores dos empréstimos;

9.2.6 promova a realização de reuniões bimestrais em que apresente ao Tribunal, por intermédio de sua 9ª Secex, a situação físico-financeira de cada um desses projetos, de forma a facilitar a interação entre as equipes de fiscalização do Tribunal e os setores do BNDES responsáveis pela aprovação e acompanhamento dos financiamentos dos projetos da Copa do Mundo de Futebol de 2014;

9.3. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo, por meio de suas secretarias de fiscalização de obras, que, concomitantemente com a análise que será empreendida pelo BNDES, ou seja, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da entrada nesta Corte, emita manifestação sobre a conformidade de preços e quantitativos de itens sobre os projetos executivos das obras das arenas da Copa onde há pleito de financiamento junto ao Banco.





**Responsabilidade pelo Conteúdo**

Secretaria Adjunta de Planejamento e Procedimentos  
Gabinete do Ministro Valmir Campelo

**Responsabilidade Editorial**

Secretaria-Geral da Presidência  
Instituto Serzedello Corrêa  
Centro de Documentação  
Editora do TCU

**Capa, Projeto gráfico**

Pablo Frioli

**Diagramação**

Roberto Vieira

**Imagens**

Rawkus (Folha de rosto)  
Pedro Inácio Loyola Frota (Sumário)  
Samuel Hermann (pág. 4)  
Rawkus (pág. 9)  
Dinko Verzi (pág. 18)  
Michal Zacharzewski (pág. 44)

Ouvidoria do Tribunal de Contas da União  
Fone 0800 644 1500

Impresso pela Sesap/Segedam

**Negócio**

Controle externo da Administração Pública e da gestão dos recursos públicos federais

**Missão**

Controlar a Administração Pública para contribuir com seu aperfeiçoamento em benefício da sociedade

**Visão**

Ser reconhecido como instituição de excelência no controle e no aperfeiçoamento da Administração Pública